



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Nº 286/2019 #  
Colatina 12 de junho de 2019  
Funcionário

Colatina-ES, 12 de junho de 2019.

Ao Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina

**Assunto:** CONTRATO EMERGENCIAL COM EMPRESA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA ENVOLVENDO O LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Venho por meio deste informar que o Contrato nº 008/2015, celebrado com a empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, para fornecimento de software de gestão pública envolvendo o licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Pública visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina termina no dia 02 de julho de 2019, não sendo mais possível realizar aditivos ao mesmo, uma vez que já foi feito o que a Lei permite.

O processo licitatório para uma nova contratação já foi iniciado e protocolado no dia 17 de maio de 2019, conforme mostra a cópia da Requisição de Compras/Serviços (fl. 003). Por ser uma prestação de serviço com muitos detalhes e atualizações, o Termo de Referência, que já estava pré-elaborado, teve que ser alterado, pois mudanças recentes ocorreram nas especificações dos softwares, conforme as exigências do Tribunal de Contas para as prestações de contas. E como tudo está interligado aos sistemas que deveriam ser cotados, pessoas especializadas em informática tiveram que ser consultadas para que pudessem atualizar os requisitos que seriam necessários aos softwares. Com as devidas atualizações, o Termo de Referência (às fls. 004-039) foi encaminhado para as empresas:

- **PROJETA TECNOLOGIA LTDA** – enviado no dia 24 de maio de 2019 (fl. 040)
- **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA** – enviado no dia 24 de maio de 2019 (fl. 041)
- **MULTPROJECT SOFT CONSULTORIA LTDA** – enviado no dia 28 de maio de 2019 (fl. 042)
- **TECSYSTEM SOLUÇÕES EM SOFTWARE** – enviado no dia 28 de maio de 2019 (fl. 043)

Por ser um tipo serviço que não tem muitas empresas que o prestam no Espírito Santo, não foi muito rápido e fácil conseguir nomes e contatos para mandar os e-mails para as empresas fazerem as cotações.

As empresas consultadas demoraram a mandar os orçamentos prévios preenchidos para instruir o processo, conforme demonstram os e-mails de resposta.





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

- **PROJETA TECNOLOGIA LTDA** – enviado no dia 06 de junho de 2019 (às fls. 044 e 045)
- **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA** – enviado no dia 07 de junho de 2019 (às fls. 046 e 047)
- **MULTPROJECT SOFT CONSULTORIA LTDA** – recebido no dia 10 de junho de 2019 (às fls. 048 e 049)

Várias ligações foram feitas para que elas providenciassem os orçamentos, mas cada dia era uma desculpa e uma promessa de que mandariam logo. O que de fato não ocorreu. A empresa **MULTPROJECT SOFT CONSULTORIA LTDA**, por exemplo, mandou seu orçamento preenchido somente no dia 10 de junho de 2019. E uma das empresas, a **TECSYSTEM SOLUÇÕES EM SOFTWARE**, só informou que não atendia aos requisitos solicitados no Termo de Referência, por telefone, no dia 07 de maio.

Em função desta demora e da proximidade de dois feriados, um nacional (Corpus Christi – 20 de junho de 2019) e um municipal (Sagrado Coração de Jesus – 28 de junho de 2019) não haverá tempo hábil para terminar o novo processo de contratação, nem para que o novo contrato seja assinado e comece a vigorar, antes que o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015 termine (às fls. 050 e 051).

Os programas de software são essenciais para o funcionamento dos setores de Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Colatina. Tudo é interligado com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. O Poder Legislativo Municipal não pode funcionar sem esses programas.

Assim, informo que será necessário realizar um **CONTRATO EMERGENCIAL** por tempo determinado, de **45 (quarenta e cinco) dias**, proveniente de uma Contratação Direta, com a empresa que já presta este serviço para a Câmara Municipal de Colatina, a **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**. A Câmara Municipal de Colatina encaminhou o Ofício nº 433/2019 (fl. 052), datado de 12 de junho de 2019, a referida empresa para saber se havia interesse em realizar este Contrato Emergencial, mantendo o valor pago atualmente, por mês, R\$ 8.324,90 (oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). A empresa demonstrou interesse em realizá-lo, conforme a Carta Comercial nº 40672/2019, datada de 13 de junho de 2019 (fl. 053).

Ante o exposto e tendo em vista que o serviço contratado não pode ser interrompido, justifico a contratação emergencial, nos termos, Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,

**CRISTIANE SALUME MARINO**  
Chefe de Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

002  
003

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
PROTOCOLO  
Nº 227 Data 17/05/19  
Funcionário

Luciana Soutel Datta Bernardine  
Assistente Legislativa  
Matr.: 00498

REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

SETOR REQUISITANTE		NOME DO REQUISITANTE	
Diretor Geral		Luciane Cristina Gaboardi Fleishmann	
ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	FINALIDADE
		Contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Protocolos e Processos, Contabilidade Pública Eletrônica e Serviços ao Servidor na Internet e Controle Interno e Auditoria.	Manutenção

JUSTIFICATIVA

A solicitação acima tem a finalidade de manter em pleno funcionamento as atividades/trabalhos Câmara Municipal de Colatina, uma vez que o contrato para a prestação de serviços desta mesma natureza, já ter atingido o limite máximo de 48 meses, previsto no art. 57, IV da Lei 8.666/93, não podendo mais ser prorrogado.

SETOR REQUISITANTE	DIRETORIA GERAL
Em, 17/05/2019	Encaminha-se ao Responsável pelas compras de materiais e/ou serviços para os procedimentos.
Assinatura	Em 17/05/19 Assinatura e Carimbo





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETIVO

O presente termo de referência tem como objetivo instruir a Contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Controle Interno e Auditoria, Protocolos e Processos, Contabilidade Pública Eletrônica e Serviços ao Servidor na Internet, para a Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações e condições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração deve ser o máximo possível eficiente e eficaz em suas ações, motivo pelo qual, a busca pela modernização e constante melhoria dos processos deve ser contínua e efetiva, até mesmo porque os recursos são escassos e as necessidades sempre crescentes.

É cada vez mais comum nos diversos meios de comunicação a deflagração dos serviços públicos oferecidos à população, que em sua maioria são ineficientes, de má qualidade ou insuficientes, atribuindo tal responsabilidade à falta de políticas e mecanismos de governos capazes de evitar e ou minimizar.

1

Atualmente a Câmara Municipal de Colatina já possui contrato para a prestação de serviços desta mesma natureza, entretanto, em decorrência de já ter atingido o limite máximo de 48 meses previsto no art. 57, IV da Lei 8.666/93, não pode ser prorrogado. Assim, cabe-nos destacar ainda que não seria possível dar continuidade na consecução das atividades legislativas caso não houvesse a informatização das áreas envolvidas no presente termo de referência.

No cenário atual, não há possibilidades de se falar em gestão pública sem nos remeter à necessidade de informatização. A informação deve ser obtida ao menor tempo possível, de modo que uma decisão não fique adstrita a relatórios manuais de um servidor. A Câmara Municipal de Colatina, não dispõe, na atualidade de ferramentas próprias, sendo imprescindível, para sua gestão a informatização de alguns setores administrativos, seguindo a tendência mundial de modernização de processos rotineiros, que tende agilizar ainda mais a tramitação dos processos e a melhoria na qualidade das informações repassadas à sociedade e aos órgãos regulamentadores e fiscalizadores.





Tal contratação deverá efetivar-se por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo, conforme necessidade, estender-se até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme preceitua o art. 57, IV da Lei 8.666/93.

### **3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR:**

O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e respectivas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **4 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SOFTWARES:**

Os sistemas deverão atender às seguintes características mínimas:

#### **4.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA TODOS OS SISTEMAS**

**(Exceto para aqueles com características próprias, tais como os módulos web)**

1. O Software de Gestão Pública Integrado (tipo ERP) deverá ser um sistema "multiusuário", "integrado", "on-line", permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum;
2. Ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP;
3. Funcionar em rede com servidores Windows Servers e estações de trabalho com sistema operacional Windows 98, NT, 2000 ou XP;
4. Ser desenvolvido em interface gráfica;
5. Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas;
6. Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia, utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer função, selecionada a critério do usuário;
7. Em telas de entrada de dados, permitindo atribuir, por usuário, permissão exclusiva para gravar, consultar e/ou excluir dados;
8. Registrar, em arquivo de auditoria, todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e usuário;
9. Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário;
10. Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas;
11. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada;





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

005  
006

12. Permitir que os relatórios sejam salvos em extensão de arquivos ".rtf", ".txt" e ".xls" de forma que possam ser importados por outros aplicativos;
13. Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto;
14. Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC ou ADO a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos etc.;
15. Possuir ajuda on-line (help);
16. Possuir validação dos campos das telas necessárias antes da gravação no banco de dados;
17. Toda atualização de dados deve ser realizada de forma online;
18. Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do banco de dados, por meio de triggers ou constraints;
19. Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a Internet como meio de acesso;
20. Permitir que os programas executáveis sejam instalados nas estações usuárias, provendo rotinas de atualização automática desses programas a partir do servidor, no caso de substituição de versões;
21. Possuir ferramenta de criação/edição de relatórios que permita o desenvolvimento de novos relatórios a partir da base de dados existentes, bem como a edição dos relatórios novos e os já existentes, e suas inclusões no menu de cada sistema sem a necessidade de compilação do código-fonte;
22. Todos os relatórios de todos os sistemas aplicativos envolvidos devem poder ser incorporados ao sistema de informações gerenciais automaticamente no menu, quando desejar, sem a necessidade de substituição do executável;
23. Todos os sistemas devem ter condição de importar um arquivo de texto, através de configuração de usuário para uma ou mais tabelas dos sistemas;
24. Possuir Sistema Gerenciador de Banco de Dados Gratuito, FREE, preferencialmente de código aberto. Na eventualidade da solução ofertada demandar a utilização de SGBD proprietário deverá a empresa proponente indicar tal condição em sua proposta de preços e já computar os custos do licenciamento do respectivo software para os servidores de dados do Município;
25. O SGBD deverá possuir os seguintes recursos: point-in-time recovery (PITR), tablespaces, integridade transacional, stored procedures, views triggers, suporte a modelo híbrido objeto-relacional, suporte a tipos geométricos;
26. As regras de integridade do Gerenciador de Banco de Dados deverão estar alojadas preferencialmente no Servidor de Banco de Dados, de tal forma que, independentemente dos privilégios de acesso do usuário e da forma como ele se der, não seja permitido tornar inconsistente o banco de dados;

3





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

27. O sistema deverá permitir a realização de "cópias de segurança" dos dados, de forma "on-line" e com o banco de dados em utilização;
28. O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro;
29. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
30. O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia;
31. O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia;
32. Possuir ferramenta de assinatura eletrônica, através de Certificação Digital Padrão ICP Brasil, que permita dar validade jurídica aos documentos gerados;
33. Possibilitar, caso o órgão licitante desejar, que os documentos digitalizados já salvos também possam ser assinados eletronicamente com o uso da certificação digital. Esta ferramenta deverá ser propriedade da empresa fornecedora do Sistema ERP de Administração Pública;
34. Permitir que os documentos digitalizados possam ser salvos em formato PDF ou similar.

4

#### 4.2 - SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

##### MODULO I – RECURSOS HUMANOS

1. Disponibilizar o cadastro de pessoal com, no mínimo, as seguintes informações: data de nascimento, sexo, estado civil, raça/cor, grau de escolaridade, naturalidade, nacionalidade, nome do pai, nome da mãe, endereço completo; documentação (identidade/RG, CPF, título de eleitor, certificado militar, PIS/PASEP e CNH).
2. Validar dígito verificador do número do CPF.
3. Validar dígito verificador do número do PIS.
4. Possibilitar a configuração de operadores do software com permissão para inclusão/alteração/exclusão de registros no cadastro de pessoal ou permissão apenas para consulta dos dados cadastrais.
5. Permitir o cadastramento da estrutura administrativa/organizacional da Instituição, definindo os locais de trabalho para vinculação ao cadastro dos servidores.
6. Possibilitar o cadastro de bancos e agências para pagamento dos servidores.
7. Permitir o cadastro da tabela salarial instituída pela legislação municipal.





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

8. Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetivo, comissionado e temporário etc., com no mínimo a nomenclatura desejada pelo órgão, vinculada ao CBO, referência salarial inicial, quantidade de vagas, data e número da Lei.
9. Permitir o controle de cargos ocupados, emitindo mensagem de vagas ocupadas ao selecionar um determinado cargo no cadastro de funcionários.
10. Possibilitar a configuração das formas de admissão por regime de trabalho, categoria funcional, regime previdenciário e tipo de admissão, para garantir que não seja admitido servidor com informações fora dos padrões permitidos.
11. Possibilitar a criação de tipos de afastamento permitindo ao usuário configurar e definir suspensões de contagem de tempo de serviço, contagem de tempo de férias e contagem de tempo para 13º salário.
12. Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas, Estatutários, Comissionados e Contratos temporários.
13. Permitir a captação e manutenção de informações funcionais de todos os servidores do órgão com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Regime Jurídico, Vinculação a Tabela Salarial, Cargo Ocupado, Lotação, Jornada de Trabalho, vínculo para RAIS, tipo de salário (conforme codificação da RAIS), categoria do trabalhador (conforme codificação para GFIP), período de estágio probatório.
14. Registrar a movimentação histórica de: progressões na tabela salarial; alterações de vencimento/salário; cargos e funções que o servidor tenha desempenhado;
15. Registrar o histórico de contagens de tempo para cálculo de adicional de tempo de serviço
16. Estabelecer um único cadastro de pessoas para o servidor, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalharam no Órgão Público e permitir controlar todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter.
17. Permitir contratos de duplo vínculo dentro e fora da empresa, quanto ao acúmulo da bases para INSS.
18. Viabilizar, nos casos de admissão de pessoal, o aproveitamento de informações cadastrais registradas em cadastros anteriores.
19. Localizar servidores por: nome, parte dele, data de demissão, CPF e RG.
20. Viabilizar o registro de ocorrências profissionais dos servidores, previstas na legislação municipal, possibilitando consulta de tais registros a partir do cadastro do servidor.
21. Permitir o registro de tempo averbado anterior.
22. Realizar a digitalização de qualquer tipo de documento dos servidores, seja Certidões, RG, Atestados, Certificados, etc.





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

23. Controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente.
24. Cadastrar e gerenciar os afastamentos dos servidores e sua respectiva influência no cálculo da folha.
25. Permitir o cadastramento de Pensões Judiciais com o nome do pensionista, CPF, banco e conta para pagamento.
26. Permitir o cadastro de documentos com textos pré-definidos utilizando parâmetros do sistema.
27. Permitir o cadastramento das empresas que fornecem o vale transporte.
28. Permitir cadastrar o Roteiro do Vale Transporte.
29. Permitir cadastrar os Funcionários que solicitaram o Vale Transporte, informando qual linha a ser utilizada, quantidade de Vale diária ou mensal e ainda o período em que irá permanecer com o Benefício do Vale Transporte.
30. Permitir realizar alteração de dados, como, Cargo, Padrão Salarial, Centro de Custo, Seção, Local de forma coletiva.
31. Permitir registrar informações de servidores cedidos e recebidos em cedência.
32. Possuir Módulo de Autônomos separado dos servidores/funcionários, porém acessando o mesmo banco de dados.
33. Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores.
34. Emitir relatório de Contrato de Trabalho.
35. Emitir relatório com as ocorrências cadastradas para o servidor.
36. Emitir certidões de tempo de serviço.
37. Emitir relatório com a movimentação das Licenças e Afastamentos dos servidores, podendo emitir por Funcionário ou por Tipo de Licença.
38. Emitir relatório com informações dos Funcionários que tem Vale Transporte, contendo informação da Linha, Valor da tarifa e Período de Validade.
39. Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: admitido(s), demitido(s), aniversariantes do mês.
40. Permitir a emissão de relatórios com textos pré-definidos, para que o próprio usuário possa editar e imprimir para quem desejado.
41. Permitir com que o usuário monte seu próprio relatório, a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada, contendo recursos de "gerador de relatório".
42. Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter o recursos de "gerador de arquivos txt", para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada.
43. Deve permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de relatórios rotineiros.





69  
030

### MODULO II – MEDICINA DO TRABALHO

1. Controlar afastamentos de menos de 15 dias, mesmo que apresentados em períodos interrompidos, quando caracterizar que são da mesma causa, evitando pagamento indevido por parte do Órgão e possibilitando o encaminhamento ao INSS;
2. Registrar e emitir a CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho e o afastamento do servidor quando houver acidente de trabalho para benefícios ao INSS.
3. Permitir realizar o cadastro do PPRA.
4. Permitir realizar o cadastro do PCMSO.
5. Permitir cadastrar o EPI por Cargo.
6. Permitir Cadastrar o EPI por Funcionário.
7. Deve emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, baseado no histórico do servidor;
8. Emitir o Requerimento de Benefício por Incapacidade solicitado pelo INSS;

### MODULO III – FÉRIAS E RESCISÕES

1. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração.
2. Permitir o lançamento de um mesmo período de gozo para um grupo de servidores, facilitando este lançamento quando vários servidores vão sair de férias no mesmo período.
3. Permitir o pagamento das férias integral ou proporcional a cada período de gozo lançado, com o respectivo 1/3 adicional e médias periódicas.
4. Deve possibilitar cálculos de férias individuais, quando ocorre a venda dos 10 dias permitidos por Lei, transformando em Abono Pecuniário.
5. Emitir os Avisos e Recibos de Férias.
6. Deve permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias decorrentes de cada um.
7. Possuir rotina de cálculo de rescisões de contrato de trabalho (CLT), e/ou quitações de demissões conforme estatutos municipais, tanto individuais quanto coletivas ou complementares.
8. Emitir o Termo de Rescisão de Contrato e disponibilizar em arquivos as informações de Guia Rescisório do FGTS – GRRF, quando necessário.

### MODULO IV – FOLHA DE PAGAMENTO

1. Deve permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (13º, férias, descontos legais, ATS, etc).
2. Deve permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo de forma que possam ser





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

- configuradas, ficando em conformidade, com o estatuto do órgão, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário do sistema.
3. Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em um outro.
4. Deve permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade. Exemplos: tabelas de INSS, IRRF, salário família, Instituto.
5. Disponibilizar emissão de relatórios para apontamento e conferência dos lançamentos de eventos referentes ao cálculo da folha de pagamento.
6. Deve permitir a inclusão de variáveis, as quais deverão ser geradas a partir de um gerador quando necessário, possibilitando inclusive fazer seleções por regime, cargo, secretarias, bancos.
7. Permitir o processamento das folhas de Pagamento Mensal, Rescisão, Férias, Adiantamento de Décimo Terceiro Salário, Décimo Terceiro Salário e Folhas Complementares ou de Diferenças Salariais; Inclusive de Pensão Judicial e Benefícios.
8. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos.
9. Deve permitir realizar o lançamento de verbas de forma expressa, de modo a agilizar o processo de lançamento de variáveis mensais, comum a um grupo de funcionários, inserindo o lançamento na tela de observações do cadastro de funcionários.
10. Permitir o controle de consignações importadas de sistemas externos.
11. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais de acordo com os padrões.
12. Os reajustes salariais devem ser realizados com no mínimo as opções: por percentual, valor acréscimo, valor estipulado com a opção de realizar arredondamento.
13. Realizar importação de planilhas no sistema de Folha de Pagamento diretamente para o Lançamento Mensal ou Lançamento Fixo, sem a necessidade de digitação das informações otimizando assim o tempo do usuário;
14. Gerar automaticamente informação para desconto do vale transporte em folha de pagamento após lançamento da entrega dos passes.
15. Calcular automaticamente os valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e/ou abono família para efetivos.
16. Permitir o cálculo automático dos adicionais por tempo de serviço como o anuênio, decênio e quinquênio.
17. Calcular automaticamente as contribuições sindicais na época devida.
18. Processar relatórios com as informações dos valores relativos a contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS) e RPPS (Instituto), de acordo com o regime previdenciário do servidor.





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

032  
032

19. Permitir recalcular um único funcionário pós cálculo da folha geral, para evitar a necessidade de refazer todo o procedimento de geração e cálculo da folha.
20. Permitir recalcular uma folha de pagamento, realizando apenas alguns cálculos específicos, como: Cálculo de INSS, Cálculo de FGTS, Salário Família, ou ainda recalcular a folha apenas para um grupo de funcionários, de acordo com a seleção escolhida, sem a necessidade do cálculo geral da mesma.
21. Existir funcionalidade de comparativo de servidores entre duas competências.
22. Podendo comparar apenas um Lançamento específico, comparar o valor líquido, comparar o valor bruto de cada servidor.
23. Permitir estipular valores para tolerância para comparação.
24. Além de realizar a comparação por cargo, secretaria, regime, banco.
25. Realizar o bloqueio das Informações do cadastro de Funcionários, para que não ocorra alterações indevidas no momento de conferência da folha de pagamento.
26. Realizar o bloqueio das Informações da Folha de Pagamento, após a conferência da folha, para que não ocorra alterações como inclusões, alterações e exclusões na Ficha Financeira do Servidor.
27. Possuir módulo para registro de autônomos no sistema de folha de pagamento com seus respectivos códigos de identificação de prestador de serviços.
28. Possuir cadastro de diárias e emissão de autorização das mesmas.
29. Manter histórico para cada servidor/funcionário com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios.
30. Emitir relatório de folha de pagamento completas com as opções de quebra por no mínimo:
  - a. - Banco
  - b. - Cargo
  - c. - Regime
  - d. - Secretarias
  - e. - Divisões
  - f. - Seções
31. Emitir relatório de folha de pagamento com no mínimo as seguintes informações:
  - a. - Base de valores;
  - b. - Datas de Nascimento;
  - c. - Datas de Demissão;
  - d. - Nº dependentes;
  - e. - Responsáveis para assinatura e
  - f. - Valores Patronais de Previdência.
32. Emitir folha líquida, contendo matrícula, nome, CPF e salário líquido do servidor, além de emitir por banco e agência.
33. Emitir listagem do servidor/funcionário por provento ou descontos individuais ou grupais, com valores mensais, conforme desejado.





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

012  
013

34. Emitir folha de assinatura para recebimento de contracheques contendo lotação, matrícula, nome e espaço para assinatura.
35. Emissão de contra cheque (pré-impressão), permitindo a livre formatação do documento pelo usuário, conforme modelo padrão utilizado pela empresa.
36. Emitir contracheques de meses anteriores (segunda via).
37. Permitir a emissão de relatórios para apuração de valores das contribuições previdenciárias relativas à folha de pagamento, com opções de emissão analítica e sintética.
38. Permitir a emissão de relatório com informações referente ao Movimento do Vale Transporte.
39. Permitir a emissão do Recibo de Pagamento dos Autônomos.
40. Emitir os informes de rendimentos para fins de declaração à Receita Federal em qualquer época do ano, inclusive de anos anteriores, nos padrões da legislação vigente.
41. Permitir com que o usuário monte seu próprio relatório, a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada, contendo recursos de "gerador de relatório".
42. Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente, CPF e valor líquido ass creditado.
43. Permitir a geração de arquivo de Retorno e Margem Consignável para as empresas responsáveis pelo controle das Consignações dos servidores.
44. Possibilitar a exportação automática dos dados para contabilização automática da folha de pagamento integrando com a contabilidade.
45. Permitir a geração da GEFIP/SEFIP mensalmente, inclusive a Competência 13.
46. Permitir rotinas de comparação da base de dados da GEFIP/SEFIP com a folha de pagamento automaticamente através do software.
47. Permitir a geração de arquivos para crédito de benefícios, como Vale Alimentação e/ou Refeição
48. Permitir a geração de arquivos para o CAGED
49. Permitir a geração de arquivos para avaliação atuarial.
50. Exportar/Importar arquivos do PIS/PASEP, como cadastro de participantes, afins de lançar os valores dos abonos com pagamentos em folha na devida época solicitado pelo Banco do Brasil.
51. Permitir a geração de informações anuais como DIRF e RAIS, nos padrões da legislação vigente.
52. Disponibilizar informações em arquivos conforme pedido pela fiscalização da Receita ou Previdência. Ex.: MANAD.
53. Permitir a geração de arquivos para Tribunal de Contas do Estado.
54. Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter o recursos de "gerador de arquivos txt", para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações

10





- administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada.
55. Realizar mensalmente o provisionamento do avo de Férias e 13º salário, juntamente com seus encargos.
  56. Realizar a baixa do valor provisionado mediante a quitação do direito do servidor.
  57. Emitir para a Contabilidade relatório para auxiliar o lançamento desses valores, contendo informações como: Valor Provisionado por mês, Valor Pago no Mês, Valor de Pagamento com Provisão Reconhecida, Valor de Pagamento sem Provisão Reconhecida, Adiantamento Concedido e Saldo Atual. Podendo o relatório ser emitido por Funcionário, Regime Previdenciário, Secretaria, Centro de Custo. Tipo de Provisão e Tipo de Valor de Provisão.
  58. Disponibilizar na internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, atendendo a LAI.
  59. Permitir realizar simulações parciais ou totais da folha de pagamento, sem afetar a sua base real. Não sendo possível gerar arquivos dessa base de simulação.

#### Módulo V – Atos Administrativos

1. Manter o cadastro de todos os textos que darão origem a atos administrativos como Portarias, Decretos, Contratos e Termos de Posse. **11**
2. Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licenças e afastamentos, com o registro nas observações funcionais do servidor, após a tramitação.
3. Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de férias em gozo e/ou pecúnia com o registro nas observações funcionais do servidor, após a tramitação.
4. Gerar automaticamente o ato administrativo a partir um lançamento de suspensão de pagamento, com o registro nas observações funcionais do servidor, após a tramitação.
5. Deve controlar e emitir as movimentações de pessoal e os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.

#### Módulo VI – Concurso Publico

- 1 Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas.
- 2 Permitir o acompanhamento de quais vagas foram abertas no concurso.
- 3 Permitir realizar o concurso para um Setor em específico.
- 4 Realizar o cadastro da equipe que está acompanhando o concurso, informando de qual equipe pertence, fiscal ou comissão.
- 5 Permitir informar e acompanhar os candidatos inscritos no concurso.
- 6 Preencher automaticamente se o candidato foi aprovado ou não no concurso mediante a nota da prova.





- 7 Permitir informar se a vaga do candidato é especial.
- 8 Permitir informar se o candidato assumiu ou desistiu da sua vaga.
- 9 Permitir cadastrar os títulos informados pelos candidatos.
- 10 Emitir relatório dos servidores que assumiram a vaga através do resultado do concurso.

#### Módulo VII – Ponto Eletrônico

- 1 Montagem de Escalas
- 2 Cadastro de regras para apuração de horas.
- 3 Leitura de registro de relógios.
- 4 Extrato Individual ou Coletivo de Registro de Ponto.
- 5 Aplicação de tolerância na leitura de registro.
- 6 Apuração de horas para Banco de Horas ou Lançamentos
- 7 Controle de presença de funcionários;
- 8 Relatório de faltas, atrasos, registros inconsistentes e saldos.

#### 4.3 - SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO

1. Permitir a manutenção para o cadastro de materiais quanto às informações de:
  - grupo,
  - subgrupo,
  - classificação,
  - embalagem.
2. Permite consultas ao catálogo de produtos, aplicando filtros diversos (nome, códigos, etc.);
3. Registrar os endereços físicos dos materiais.
4. Possuir controle da localização física dos materiais dentro dos estoques;
5. Controlar lotes de materiais (controle de prazo de validade).
6. Controlar as aquisições de materiais/mercadorias por notas fiscais e os gastos por requisição
7. Gerar automaticamente a entrada da nota fiscal a partir de uma ordem de compra, podendo esta ser integral ou parcial, mostrando assim a integração com o sistema de compras.
8. Possibilidade de importação de Nota fiscal Eletrônica (Nfe).
9. Sistema de almoxarifado integrado ao patrimônio, efetuando a incorporação de bens quando for o caso;
10. Permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas que são independentes de execução orçamentária (doação e devolução) no almoxarifado.
11. Permite transferência entre almoxarifados, efetuando atualização no estoque;
12. Controlar o atendimento as requisições de materiais.





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

015  
016  
018

13. O sistema deve trazer no momento da requisição automaticamente o lote com validade que está para vencer.
14. Dar baixa automática no estoque pelo fornecimento de material através da aplicação imediata.
15. Para a distribuição de materiais deverá ser utilizado os centros de custos/locais para controle do consumo.
16. As requisições poderão ser feitas através da WEB, efetivando a integração dos setores solicitantes ao almoxarifado, que não possuem acesso à rede do órgão.
17. Todas as movimentações de entradas, saídas e transferências deverão ser bloqueadas durante a realização do inventário. Permitir informar o registro de abertura e fechamento do processo de inventário.
18. Permitir a geração de pedidos de compras pelo sistema de almoxarifado;
19. O sistema deverá permitir o controle de todas as movimentações efetuadas nos diversos almoxarifados municipais.
20. Permitir consultas de todas as movimentações de entrada e saída de um determinado material.
21. Emitir relatório de requisições de materiais por centro de custo.
22. Emitir etiquetas para localização dos materiais dentro do almoxarifado físico.
23. Emitir relatório de entradas por nota fiscal e/ ou fornecedor.
24. Emitir relatório de todos os produtos cadastrados no sistema, com código, especificação, unidade, endereço e lote.
25. Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais.
26. Emitir relatórios destinados à Prestação de Contas aos Tribunais de Contas da União e do Estado;
27. Relatório demonstrativo dos materiais acima do máximo permitido em estoque.
28. Relatório sintético de estoque físico e financeiro por almoxarifado.
29. O software de almoxarifado deverá dispor do recurso de "gerador de relatórios", que possibilite o usuário emitir relatório com conteúdo, "layout" e ordens selecionáveis.
30. Permitir que cada setor elabore sua própria requisição de material.
31. Histórico de acessos dos usuários que executaram rotinas no sistema;
32. Opção de visualizar os relatórios em tela antes da impressão;
33. Importar centros de custos, materiais e fornecedores do sistema compras visando o cadastro único;
34. O acesso dos usuários será conforme a hierarquia definida pela gestão, possuindo acesso somente a almoxarifados específicos.
35. Possibilitar a configuração de cotas financeiras ou quantitativas por grupo de materiais ou por materiais para os diversos centros de custos.
36. Possuir controle de limites mínimo, máximo e de ponto de reposição de saldo físico em estoque;

13





37. Realizar o fechamento mensal das movimentações de materiais, bloqueando o movimento nos meses já encerrados.

#### 4.4 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS

1. O patrimônio deverá ser integrado ao sistema de almoxarifado, de modo que ao efetuar o recebimento de equipamentos direcionados ao patrimônio, o sistema informe qual (is) aquisição (ões) pendente(s).
2. Cadastrar as informações dos bens móveis, inclusive veículos, imóveis próprios e locados com todos os dados necessários ao controle de patrimônio, registrando a identificação do setor e pessoa responsável pelo bem.
3. O sistema de Patrimônio Público deve possibilitar a manutenção e controle dos dados pertinentes aos Bens móveis, imóveis, semoventes e intangíveis, de maneira efetiva desde o cadastramento, a classificação e a movimentação.
4. Possibilitar a incorporar ou não incorporar o valor do bem no patrimônio.
5. Possibilitar fazer uma ou várias cópias de cadastro de bem e gerando automaticamente o código da placa a partir do código inicial informado, copiando as características do bem.
6. Consultar aos bens por número de tombamento, data de aquisição, número do documento e número/ ano do empenho.
7. No cadastro de bem, deverá conter o registro de sua garantia.
8. Listar através de relatório os bens que estão com a garantia para vencer.
9. Incluir imagem (ns) do bem a fim de auxiliar na sua localização.
10. Ter parâmetros para que possam ser incluídos novos campos no cadastro de Bens (móveis e imóveis) para informações adicionais.
11. Emissão de etiquetas de patrimônio, contendo número do tombamento, especificação do bem e código de barras.
12. O sistema deverá permitir o registro de bens recebidos ou cedidos em comodato.
13. Permitir registrar o número da plaqueta anterior do bem a fim de auditorias.
14. Informar o processo de compra, número da ordem de fornecimento e processo administrativo, referentes ao item patrimonial, demonstrando assim a integração com os sistemas de compras e protocolo.
15. Ter o recurso digitalização de documentos na tela de cadastro de bens, como: nota fiscal e ou outros documentos. Permitir inserir também pelo menos documentos nos formatos PDF, DOC, JPG, ODT, BMP, JPG, PNG e XLS.
16. Emitir relação de bens por produto.
17. Emitir relatório de relação simples de bens, por tipo, bem e tipo de aquisição.
18. O Termo de Guarda e Responsabilidade poderá ser cadastrado de forma individual ou por coletivo dos bens.
19. Registrar as comissões de inventário informando: número do decreto/portaria, os membros e sua respectiva vigência.





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

017  
018

20. Emissão do relatório demonstrando os bens em inventariados: Localizados e pertencentes ao setor; Localizados mas pertencentes a outro setor; e Não Localizados;
21. Emitir relatório do inventário por unidade administrativa.
22. Permitir registrar os motivos das baixas dos bens do patrimônio público (venda, doações, inutilizações, abandono, cessão, devolução, alienação, leilão, outros).
23. A baixa de bens poderá ser individual ou coletiva de bens.
24. Dar baixa de bens que não foram localizados no setor durante o registro do mesmo na tela de inventário.
25. Registrar as baixas e emitir o Termo de Baixa com as seguintes informações: número da guia, data da baixa, motivo, código e especificação do bem.
26. Emissão de relatório de baixas por classe ou localização do bem.
27. A transferência de bens poderá ser individual ou coletiva.
28. Efetuar a transferência de bens localizados no setor mas pertencentes a outro, durante o registro do inventário.
29. Na tela de transferência deverá ser informado o número do documento autorizador.
30. Emitir o Termo de Transferência com pelo menos as seguintes informações: número da guia, data de transferência, origem e destino (local e responsável), número do bem e especificação. 15
31. A depreciação de bens poderá ser individual, ou conforme critérios estabelecidos na seleção.
32. O sistema deve permitir que as fórmulas de depreciação/ reavaliação e as seleções sejam criadas pelo usuário.
33. Registrar o responsável pela conformidade da reavaliação/ depreciação.
34. Relação de reavaliações e depreciações por localização ou classe.
35. Possuir rotina de agregação de bens. Estes deverão ser tratados como um único bem, podendo desvinculá-los a qualquer momento.
36. Controlar bens alienados e sua vigência.
37. Emitir relatório de nota de alienação.
38. Controle de bens assegurados, informando seguradora, vigência e itens segurados.
39. Controlar os bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos da movimentação, tais como: data de envio, se é manutenção preventiva ou corretiva, valores, possibilitando a emissão de relatório de nota de manutenção, bens em manutenção em aberto e efetuadas.
40. Emitir relatório destinado à prestação de contas;
41. Manter o registro histórico das movimentações dos bens, e emitir o relatório analítico de todas as movimentações ocorridas durante sua vida útil.
42. O software de patrimônio deverá dispor do recurso de "gerador de relatórios", que possibilite o usuário emitir relatório com conteúdo, "layout" e ordens selecionáveis.
43. Permitir visualização da versão do sistema que está sendo utilizada.





#### 4.5 - SISTEMA INTEGRADO GESTÃO DE PROTOCOLO E PROCESSOS

##### Módulo I - Protocolo e Processos

1. O módulo de protocolo e controle de processos deve possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis;
2. Permitir o cadastramento do workflow por assunto, bem como definindo os setores onde os processos irão passar e a previsão de permanência em cada setor;
3. Emitir relatório de impressão de workflow;
4. Possibilitar que a parametrização da sequência da numeração dos processos pode ser criada pelo próprio usuário, bem como poder definir se a sequência por ano, mês, origem e espécie;
5. Emitir relatório de etiqueta de processo;
6. Manter registro de palavra-chave para facilitar a pesquisa dos processos;
7. Possibilitar a digitalização e inclusão de imagens ou de outros documentos, relacionadas ao processo;
8. Possuir recurso de definição de análise de prioridade do processo, bem como sendo definido em cima de informações de grau de dificuldade, impacto e prazo.
9. Possuir recurso de abertura de volume para processo, bem como informando o número do volume, data de abertura e responsável;
10. Emitir comprovante de protocolização para o interessado no momento da inclusão do processo;
11. Permitir controlar os documentos exigidos por assunto;
12. Permitir a formatação de termos, como: Termo de Apensação, de Anexação, de Abertura e Encerramento de Volume, Termo de Desentranhamento etc.;
13. Permitir registrar os pareceres sobre o processo, histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer;
14. Possibilitar o envio e recebimento online dos processos com controle de senha/usuário;
15. Permitir controlar toda tramitação dos processos dentro da instituição, entre usuários e órgãos que possuam acesso aos programas;
16. Ter recurso que, ao enviar o processo, o sistema efetua crítica sobre providências a concluir, desta forma podendo ser parametrizado pelo próprio usuário;
17. Permitir registrar a identificação do funcionário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastramento ou alteração) relacionada a um determinado processo, inclusive nas suas tramitações;
18. Possibilitar que cada órgão registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade;
19. Possibilitar consultas diversas por número de processo, por requerente, órgão, assunto, data de movimentação, data de abertura e data de arquivamento;
20. Permitir consulta aos dados do processo através de código, nome do requerente,





- CPF/CNPJ e da leitura do código de barras impresso na etiqueta;
21. Propiciar pesquisa baseada em “consulta fonética”;
  22. Possibilitar o controle do histórico dos processos em toda a sua vida útil;
  23. Manter e mostrar o registro de funcionário, data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite;
  24. Emitir relatório de histórico de tramitação dos processos;
  25. Possuir recurso de assinatura eletrônica para envios e recebimentos de processos utilizando a certificação digital;
  26. Possibilitar que todo documento ou imagem anexado ao processo possa ser assinado eletronicamente;
  27. Possuir parametrização no qual o próprio usuário pode definir se, ao gravar um processo, o sistema não vai criticar, vai criticar e vai criticar e bloquear contribuintes com débitos fiscais;
  28. Possuir recurso de digitalização para OCR;
  29. Possuir rotina de arquivamento de processos com identificação de sua localização física;
  30. Possibilitar a emissão de planilha de arquivamento de processos por data de abertura e data de encerramento, selecionando o arquivamento em diversos locais, constando número do processo e quantidade de folhas.

#### Módulo II – Ouvidoria

1. O módulo de ouvidoria deve possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitações até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis;
2. Permitir o cadastramento do workflow por assunto, bem como definindo os setores onde os processos irão passar e a previsão de permanência em cada setor;
3. Emitir comprovante de ouvidoria para o interessado no momento da inclusão do assunto, com login e senha pela web;
4. Permitir registrar a identificação do funcionário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastramento ou alteração) relacionada a uma determinada ouvidoria, inclusive nas suas tramitações;
5. Possibilitar que cada departamento registre ou consulte os assuntos de ouvidoria sob sua responsabilidade;
6. Permitir controlar toda tramitação dos assuntos de ouvidoria dentro da instituição, entre usuários e departamentos que possuam acesso aos programas;
7. Possibilitar a digitalização e inclusão de imagens em documentos anexando a uma ouvidoria;
8. Permitir a formatação de termos, como: Termo de Apensação, de Anexação, de Abertura e Encerramento de Volume, Termo de Desentranhamento etc.;
9. Possibilitar o envio e recebimento on-line de ouvidorias com controle de senha/usuário;





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

02/1  
02/1

10. Possibilitar consultas diversas ouvidorias por requerente, setor/departamento/secretaria, assunto, data de movimentação, data de abertura e data de arquivamento;
11. Permitir consultas aos dados da ouvidoria através de código, nome do requerente, CPF/CNPJ e da leitura do código de barras impresso na etiqueta;
12. Propiciar pesquisa baseada em "consulta fonética";
13. Possibilitar o controle do histórico dos assuntos das ouvidorias geradas;
14. Manter e mostrar o registro de funcionário, data de todo cadastramento ou alteração das ouvidorias em trâmite;
15. Possibilitar que todos os assuntos de ouvidoria registrados possam virar um processo de protocolo oficial, caso seja necessário;
16. Possibilidade de criar fontes de pesquisa para saber o que realmente a população pensa de um determinado assunto para facilitar as providências por parte da administração;
17. Cadastro de pesquisas e perguntas para que a população de a sua opinião sobre o assunto;
18. Possibilitar que a resposta da opinião do cidadão seja feita via telefone ou via Internet no site oficial do Município;
19. Gerar relatórios de controle de todos os assuntos pesquisados pela ouvidoria com a população;
20. Possibilidade de criar gráficos que demonstre a opinião da população sobre os itens pesquisados facilitando a avaliação das pesquisas criadas;
21. Emitir relatório de impressão de workflow;
22. Possuir recurso de assinatura eletrônica para envios e recebimentos de processos utilizando a certificação digital;
23. Possibilitar que todo documento ou imagem anexado ao processo possa ser assinado eletronicamente;
24. Possuir recurso de digitalização para OCR;
25. Possuir recurso de definição de análise de prioridade do processo, bem como sendo definido em cima de informações de grau de dificuldade, impacto e prazo;
26. Possuir rotina de arquivamento de ouvidorias, com identificação de sua localização física ou digital.

18

### Módulo III – Ouvidoria Web

1. Possibilitar que qualquer pessoa possa registrar uma ouvidoria, seja do tipo que for, pela web, não sendo necessária a identificação da pessoa;
2. Possuir módulo de tramitação de ouvidoria via web para que setores que não tem acesso à rede do órgão possam fazer suas movimentações;
3. Possibilitar consulta a tramitação da ouvidoria via web demonstrando em quais setores o processo passou e o despacho dado por cada setor.

### Módulo IV – Controle Interno de Documentos





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

022  
022

1. Permitir o controle de todos os documentos internos do órgão, tais como: Ofícios, CP's etc.;
2. Permitir a personalização de números sequenciais para cada espécie de documento;
3. Possuir recurso de definição de análise de prioridade do processo, bem como sendo definido em cima de informações de grau de dificuldade, impacto e prazo;
4. Permitir cadastrar vários modelos para serem utilizados posteriormente, agrupando pela espécie;
5. Todos os documentos modelos e gerados devem ficar armazenados no banco de dados;
6. Permitir anexar arquivos digitais para os documentos gerados;
7. Permitir a tramitação dos documentos gerados em módulo único, identificando se o mesmo é documento, processo, ouvidoria ou legislativo;
8. Permitir que o documento gerado possa ser associado a um assunto e que o mesmo já identifique sua a destinação;
9. O sistema deve emitir relatórios de comprovante de abertura de documentos assim como o conteúdo do documento;
10. Permitir que a formatação dos documentos possam ser efetuadas através de editor externo, de fácil manuseio, já conhecidos ou utilizados pelo usuário (Microsoft Word);
11. Permitir identificar por quais setores e pessoas o documento teve suas tramitações, inclusive com data e hora possibilitando também a visualização dos pareceres, identificando possíveis dias de atrasos e permanência;
12. Possibilitar a integração de documentos e processos de forma que um possa ser anexado ao outro e que as tramitações sejam conjuntas;
13. Permitir que a consulta das tramitações possam ser efetuadas através da Internet de forma privada, utilizando chave única de consulta para cada documento e autor;
14. Permitir consultas de documentos por código de barras, assunto, espécie, ano, número, data, palavra-chave, detalhamento, autor, interessado e requerente, dentre outros;
15. Permitir efetivo controle de perfis de usuários possibilitando que determinados sejam restritos a fazer operações do tipo inclusão, exclusão, alteração e consulta em qualquer módulo que seja necessário;
16. Permitir que os usuários possam ser autorizados a fazer as tramitações somente em setores específicos, inclusive determinar parâmetros de início e desligamento;
17. Emitir relatório de impressão de workflow;
18. Possuir recurso de assinatura eletrônica para envios e recebimentos de processos utilizando a certificação digital;
19. Possibilitar que todo documento ou imagem anexado ao processo possa ser assinado eletronicamente;
20. Possuir recurso de digitalização para OCR;
21. Permitir o arquivamento dos documentos de forma que possamos identificar endereçamentos físicos (rua, estante, prateleira, caixa, recipiente etc.) controlando a

19





022  
023

permanência que os mesmos ficarão arquivados.

#### 4.6 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ELETRÔNICA

##### Módulo I - Sistema Integrado de Contabilidade Pública

- 1 Estar totalmente compatível com as mudanças implementadas na Contabilidade Pública pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- 2 Permitir utilizar o Plano de Contas Aplicados ao Setor Público (PCASP)
- 3 Utilizar plano de contas com codificação estruturada em no mínimo 6 (seis) níveis, de forma a atender a classificação orçamentária da receita e da despesa e a consolidação das contas públicas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOf/MP nº 163;
- 4 Permitir o uso do controle por conta corrente segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP.
- 5 Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
- 6 Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do plano de contas utilizado;
- 7 Disponibilizar rotina que permita ao usuário a atualização do plano de contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;
- 8 Efetuar a escrituração contábil dos lançamentos da receita e despesa automaticamente nos sistemas: Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e de Controle em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os Artigos nº 83 a nº 106 da Lei nº 4.320/64;
- 9 O sistema permite definir se a conta do plano recebe ou não lançamento contábil;
- 10 Configuração para fechamento automática das contas do balanço;
- 11 Configuração dos lançamentos automáticos e lançamentos de encerramento;
- 12 Geração dos lançamentos de abertura e verificação das inconsistências;
- 13 Integrar todas as contas do sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e de Controle cujas movimentações são registradas simultaneamente;
- 14 Permitir a demonstração em modo visual de todos os níveis dos planos de contas do sistema;
- 15 Permitir nas etapas da despesa (empenho, liquidação e pagamento) verificar se o fornecedor possui débito junto ao Município, através da integração com o sistema de tributação, sendo cada etapa configurada em informar ou bloquear a execução da mesma;
- 16 Efetuar, a partir da implantação, a operacionalização do sistema através do empenhamento, liquidação, baixa de empenho, lançamento da receita e administração orçamentária, gerando automaticamente os lançamentos na contabilidade, orçamento e tesouraria;
- 17 Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
- 18 Possibilitar o bloqueio de módulos, rotinas e/ou tarefas do sistema, para não permitir a consulta, inserção, edição, exclusão, impressão e manutenção dos lançamentos, podendo ser

20





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

023  
024

- controlado por grupo/usuário;
- 19 Permitir estornos de lançamentos contábeis, nos casos em que se apliquem;
  - 20 Permitir a emissão de assinaturas, definidas pelo usuário, em todos os relatórios, individualizadas por unidade gestora;
  - 21 Permitir controle de acesso do grupo/usuário a todos os cadastros e relatórios do sistema;
  - 22 Permitir consulta ao cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas de uso geral de todo o software de gestão;
  - 23 Possibilitar a configuração da despesa e da receita para controles, como de gastos com pessoal, renúncia de receitas, evolução e projeção, informação de metas, objetivos, justificativas, caracterização, autor de emendas entre outros;
  - 24 Permitir definir a qual Natureza da Informação e atributo pertence a conta contábil, com seleção entre: Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e de Controle;
  - 25 Manutenção de um cadastro de favorecidos, empresas (CNPJ), pessoas físicas (CPF) e servidores (matrícula);
  - 26 Permitir que os dados orçamentários e de tesouraria sejam processados em datas diferentes, podendo ser parametrizados;
  - 27 Permitir que os lançamentos da despesa (alteração orçamentária, pré-empenho, empenho, liquidação e pagamento) sejam controlados por unidade gestora, sendo que a unidade gestora consolidadora apenas poderá consultar estes;
  - 28 Permitir a verificação das datas dos lançamentos para informar ou bloquear quando a mesma for anterior a última lançada, controladas individualmente por unidade gestora;
  - 29 Possuir validação dos campos das telas necessárias antes da gravação no banco de dados tais como: CPF, CNPJ;
  - 30 Possuir tela para cadastro único da despesa, com possibilidade de visualizar todos os empenhos processados, não processados e quitados;
  - 31 Permitir o controle de pré-empenho, possibilitando a anulação dos saldos não utilizados;
  - 32 Permitir integração do módulo de pré-empenho com o módulo de empenho, transferindo para o empenho todas as informações previamente cadastradas na reserva de dotação;
  - 33 Usar o empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a nota de lançamento ou documento equivalente definido pelo Município para a liquidação de receitas e despesas e a ordem de pagamento para a efetivação de pagamentos;
  - 34 Permitir que os empenhos globais, ordinários e estimativos possam ser anulados parcial ou totalmente;
  - 35 Permitir a apropriação de custos na emissão do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários para cada empenho;
  - 36 Possuir ferramenta em que possam ser visualizados os empenhos com saldo a liquidar para que seja gerada automaticamente a anulação dos empenhos selecionados pelo usuário;
  - 37 Possibilitar, no cadastro do empenho, a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao processo licitatório, contratos e convênios e seus respectivos lançamentos de controle;





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

024  
025

- 38 Controlar os saldos dos empenhos que já estão anexados a documentos (cheque e ordem bancária), assim como o pagamento do mesmo;
- 39 Possibilitar a anulação total ou parcial dos empenhos;
- 40 Permitir personalizar se deseja trabalhar com o número do processo igual ao número do empenho;
- 41 Permitir utilizar itens no cadastro de empenho;
- 42 Permitir informar conta bancária no empenho;
- 43 Permitir avisar ao credor do empenhamento;
- 44 Permitir utilizar complementação de empenho, podendo ser automática na liquidação;
- 45 Permitir informar dados referentes ao MANAD;
- 46 Permitir anular o cadastro do pré-empenho ao anular o empenho;
- 47 Permitir visualizar informações de OBM no cadastro de empenho;
- 48 Permitir trazer o último historio de empenho do credor para novos empenhos;
- 49 Permitir o cadastro do "Em Liquidação" para reconhecimento de obrigação exigível no momento do fato gerador;
- 50 Permitir a liquidação total ou parcial dos empenhos, sendo estes orçamentários ou de restos a pagar, bem como a anulação destas;
- 51 Permitir o controle do processo de liquidação da despesa orçamentária, fornecendo relatórios das liquidações e não permitindo pagamento de despesa não liquidada;
- 52 Controlar os saldos das liquidações que já estão anexadas a documentos (cheque e ordem bancária), assim como o pagamento da mesma liquidação;
- 53 Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação do empenho;
- 54 Permitir a contabilização de retenções na emissão da liquidação do empenho;
- 55 Permitir anexar documentos digitalizados (notas fiscais, recibos, contratos etc.) na gravação do processo de liquidação de empenhos;
- 56 Permitir o pagamento automático após a liquidação;
- 57 Permitir informar conta bancária no cadastro de liquidação;
- 58 Permitir utilizar centro de custos na liquidação;
- 59 Permitir abertura de créditos especial e adicionais exigindo informação da legislação de autorização;
- 60 Permitir controle de alterações orçamentárias e os dados referentes à autorização de geração destas (Lei, Decreto, Portaria e Atos) como os valores por recurso empregados e o tipo de alteração (suplementação, anulação e remanejamento);
- 61 Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira para órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação, bem como empresa estatal dependente;
- 62 Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente por unidade gestora;
- 63 Disponibilizar rotina que permita o acompanhamento do limite da autorização legal para

22





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

025  
026

- abertura de créditos adicionais de acordo com os critérios estabelecidos na Lei de Orçamento ou na LDO;
- 64 Permitir suplementação automática no cadastro de pré-empenho, empenho e complementações;
  - 65 Gerenciar os contratos, licitações e convênios firmados com a entidade;
  - 66 Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados;
  - 67 Inscrição de restos a pagar processado e não processado;
  - 68 Possibilitar o controle de restos a pagar em contas separadas por exercício para fins de cancelamento, quando for o caso;
  - 69 Permitir retornar o saldo ao cancelar o restos a pagar;
  - 70 Permitir o controle de empenhos de restos a pagar;
  - 71 Possibilitar a consulta ao sistema sem alterar o cadastro original;
  - 72 Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando e mantendo a consistência dos saldos;
  - 73 Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício, observando o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
  - 74 Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração do resultado e para a apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados;
  - 75 Tratar separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;
  - 76 Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior, inclusive aos movimentos de apuração e apropriação do resultado;
  - 77 Permitir que os lançamentos do financeiro sejam controlados por unidade gestora, sendo que a unidade gestora consolidadora poderá consultar estes lançamentos;
  - 78 Demonstrar sinteticamente as movimentações de lançamentos de despesas e receitas nos cadastros;
  - 79 Possuir ferramenta em que possam ser renumerados, de forma automática e organizada, os empenhos, liquidações e movimentações contábeis, seguindo a ordem cronológica.
  - 80 Permitir em todas as anulações informar complemento dos históricos referente à transação efetuada;
  - 81 Disponibilizar verificação de inconsistência na contabilização podendo ser mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou anual, com destaque para as contas com saldo invertido;
  - 82 Permitir a consulta de todos os lançamentos contábeis originados pela emissão e





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

movimentação de determinada despesa, através da numeração do empenho;

83 Possuir tela para consulta da despesa tendo como opções: ano, tipo de despesa, data de totalização e visualização de documentos fiscais;

84 Permitir filtrar informações da despesa por código, nome ou documento do credor;

85 Possibilitar imprimir todas as notas de empenhos, liquidações, pagamentos ou de todos os processos da despesa;

#### Módulo II – Sistema de Tesouraria

- 1 Permitir a importação de dados da receita e da despesa para o setor financeiro;
- 2 Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;
- 3 Permitir a anulação parcial ou total de uma determinada receita;
- 4 Permitir o vínculo do convênio na arrecadação de receita
- 5 Possuir cadastro de desconto podendo ser orçamentário ou extra (passivo e ativo);
- 6 Possibilitar o cadastro de recibo de pagamento onde o usuário poderá informar o empenho e os descontos efetuados para posterior impressão do recibo e assinatura do fornecedor;
- 7 Possuir tabela para cálculo automático do desconto de IRRF e INSS;
- 8 Possibilitar o registro do pagamento da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários;
- 9 Possibilitar o pagamento de liquidações através dos documentos, cheques e ordem bancária, ou pelo pagamento direto;
- 10 Gerar integração automática dos descontos dos pagamentos e das liquidações na receita quando assim necessitar;
- 11 Possibilitar o controle do pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, em contrapartida com várias contas pagadoras;
- 12 Controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extra orçamentárias e restos a pagar) registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos permitindo anulações, efetuando os lançamentos automaticamente;
- 13 Possibilitar a utilização de executável externo para impressão de cheque;
- 14 Possibilitar controlar saldo bancário negativo no pagamento;
- 15 Permitir cadastrar previsão inicial, adicional e suas anulações dos repasses financeiros para a Câmara e aos Fundos Municipais;
- 16 Permitir cadastrar a execução dos repasses feitos à câmara e aos fundos municipais;
- 17 Permitir cadastrar a previsão dos pagamentos dos repasses;
- 18 Manutenção de cadastro de bancos e as agências bancárias;
- 19 Manutenção do cadastro de contas bancárias;





- necessários;
- 21 Possibilitar o cadastro das previsões de pagamento para controle do fluxo de caixa;
  - 22 Possibilitar a geração de ofício de envio da movimentação cadastrada nas previsões de pagamento ao banco;
  - 23 Permitir cadastro de Perda de Aplicação Financeira;
  - 24 Possibilitar a conciliação dos saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária, permitindo configuração do formulário de acordo com as necessidades da entidade;
  - 25 Permitir o controle de aplicação e resgate financeiro dentro de uma mesma conta contábil;
  - 26 Controlar os talonários de cheques em poder da tesouraria para que nenhum pagamento (com cheque) seja efetuado sem o respectivo registro, registrar e fornecer relatórios sobre os pagamentos efetuados por banco/cheque;
  - 27 Gerar arquivos, em meios eletrônicos, contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário para diversos bancos através do movimento de ordem bancária gerado, controlando o número de remessa destes arquivos por unidade gestora;
  - 28 Possibilitar o planejamento de pagamentos via arquivo para instituições bancárias;
  - 29 Projetar o fluxo de caixa mensal tomando por base a previsão e a execução diária de entradas e saídas financeiras, inclusive saldos;
  - 30 O sistema deverá dispor de recurso que permita a tesouraria registrar todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos e todas as operações decorrentes, tais como: Emissão de Cheques e Cópia de Cheques, Livros, Demonstrações e o Boletim de Caixa;
  - 31 Permitir registro de todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos e todas as operações decorrentes, tais como: Emissão de Cheques e Borderôs, Livros, Demonstrações e o Boletim, registrando automaticamente os lançamentos;
  - 32 Permitir controlar saldo bancário negativo na movimentação bancária;
  - 33 Permitir configurar para preenchimento automático da data de conciliação do pagamento quando tipo de débito for cheque;
  - 34 Permitir configurar para preenchimento automático da data de conciliação de transferência bancária quando o tipo de débito for cheque;
  - 35 Permitir parametrizar para anulação automática da liquidação após anulação do pagamento;

25

#### 4.7 - SISTEMA DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO AO SERVIDOR NA INTERNET

##### Módulo I – Características Gerais

- 1 Funcionar em rede com servidores GNU/Linux, Windows Servers, FreeBSD e estações de trabalho com sistema operacional Windows 98, NT, 2000, XP ou GNU/Linux, simultaneamente;





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

023  
029

- 2 Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário;
- 3 Prover efetivo controle de acessos ao aplicativo através de uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas;
- 4 Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de permitir a seleção da impressora de rede desejada;
- 5 Possuir validação dos campos das telas necessárias antes da gravação no banco de dados em SQL ANSI;
- 6 Toda atualização de dados deve ser realizada de forma online;
- 7 Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do banco de dados, por meio de triggers ou constraints;
- 8 Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos utilizando a Internet como meio de acesso;
- 9 Possuir um Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBD) que possua o padrão SQL ANSI;
- 10 SGBD totalmente de domínio público e possua licença BSD e seja fornecido ou cedido gratuitamente pela empresa contratada;
- 11 O SGBD deverá possuir os seguintes recursos: Point-in-time Recovery (PITR), Tablespaces, Suporte a Clisterização, Integridade Transacional, Stored Procedures, Views Triggers, Suporte a Modelo Híbrido Objeto-relacional e Suporte a Tipos Geométricos;
- 12 SGBD que possua recursos para ser executado em microcomputadores que utilizem 01 (um) ou mais processadores, não seja limitado na capacidade de armazenamento e de acessos a sua base;
- 13 As regras de integridade do gerenciador de banco de dados deverão estar alojadas preferencialmente no Servidor de Banco de Dados, de tal forma que, independentemente dos privilégios de acesso do usuário e da forma como ele se der, não seja permitido tornar inconsistente o banco de dados;
- 14 O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro;
- 15 As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;

26





029  
030

- 16 O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia;
- 17 Utilizar arquitetura de rede padrão TCP/IP;
- 18 Ser compatível com ambiente multiusuário permitindo a realização de tarefas concorrentes;
- 19 Utilizar SGBD relacional na camada de acesso a dados para prover armazenamento e integridade das informações em banco de dados e integridade referencial de arquivos e tabelas do banco de dados Postgres 8.1 ou superior, Oracle 10G ou superior e Microsoft SQL Server 2000 ou superior;
- 20 Possuir interface gráfica utilizando navegador web, compatível com Internet Explorer 7.0 (ou versão superior) ou Mozilla 2.0 ou superior. Não serão admitidas interfaces no modo caractere ou baseadas em "templates" ou "frameworks" que impossibilitem a cessão irrestrita do código fonte da solução;
- 21 Possuir padronização em componentes como: Telas, Relatórios, Links, Documentação, Tabelas e Nomes de Campos do Sistema;
- 22 Prover o controle efetivo do uso de sistemas oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas;
- 23 Possuir controle de troca e expiração de senhas e armazenamento das senhas criptografadas;
- 24 Integração com o sistema implantado na Secretaria Municipal de Finanças.

27

#### Módulo II – Características Específicas do Sistema (Webservices)

- 1 Exigir senha e confirmação de senha do interessado em serviços do portal;
- 2 Conter rotina que registre as solicitações de acesso aos serviços do portal no módulo de protocolo e processos gerando um número de protocolo de solicitação e exigindo o fornecimento de informações cadastrais de praxe das pessoas interessadas;
- 3 O acesso às informações privativas exclusivamente com "login" de acesso e senha;
- 4 O acesso às informações de domínio público sem "login" e sem senha;
- 5 Possibilitar que os usuários (funcionários) da Câmara emitam cópia de seu recibo de pagamento;
- 6 Que os funcionários, usuários da Câmara imprimam seus respectivos comprovantes de rendimentos para fins de declaração anual de imposto de renda;
- 7 Consultar licitações por período, número de licitação ou licitações em andamento, possibilitando a visualização da modalidade, situação, julgamento, comparação, histórico, publicações e edital;





03/08  
03/08

- 8 O registro de uma sugestão, opinião, denúncia etc, (permitindo configuração) de usuário identificado e encaminhar para o setor competente, gerando um número de protocolo de registro, propiciando a posterior consulta do mesmo;
- 9 A consulta de um registro de sugestão, opinião, denúncia etc, realizado de forma anônima, através do número do protocolo;
- 10 O cadastramento de usuários com acesso a várias funcionalidades, obedecidas às regras de permissão e acesso da empresa em diferentes setores;
- 11 A consulta do andamento do processo administrativo identificando login e senha do servidor;
- 12 O acompanhamento dos acessos aos serviços, de formar geral ou por período, bem como o comparativo de acessos entre dois períodos;
- 13 Possibilitar ao contribuinte obter informações referentes a protocolo;
- 14 Possibilidade de consulta por: Descrição do processo, situação, pareceres e trâmites, e se o processo foi deferido ou indeferido;
- 15 Possibilitar ao contribuinte ter acesso a documentação necessária para dar entrada de processos junto ao protocolo, baseado na informação constante do banco de dados;
- 16 Permitir que as pessoas operem o sistema da Câmara, através da Internet, respeitadas suas permissões, de forma que possam se auto atender;
- 17 Possibilitar a obtenção de informações referente a pagamentos realizados à Câmara num determinado período desejado.

#### 4.8 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

1. Permitir a descentralização do Controle Interno nas diversas áreas da administração mediante "Agentes de Controle Interno", para verificação de conformidade de todos os processos em andamento na administração conforme normas preestabelecidas no Manual de Controle Interno.
2. Permitir o cadastro das normas (rotinas e procedimentos) adotados na administração pública, contendo as exigências para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, objetivando atender o Art. 70 da CF/88 e demais normas que se aplicam à realidade da administração.
3. Possuir local de cadastro do Manual de Controle Interno aplicado a todas as áreas da administração, o qual poderá nortear a atuação do controle interno e sofrer alterações para atender a realidade da administração.
4. Permitir alteração e exclusão das rotinas e procedimentos que não se enquadrarem à realidade da administração ou que a administração julgar conveniente.
5. Permitir o cadastro dos locais alocados as suas rotinas e procedimentos, a fim de controlar com maior eficiência todos os procedimentos alocados em cada local da administração pública.





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

031  
032

6. Permitir a vinculação de determinadas rotinas com os departamentos responsáveis pela execução, de forma que outros departamentos/setores não tenham acesso a tais informações, proporcionando a segregação de atividades aos seus respectivos departamentos.
7. Possuir o cadastro de obrigações legais, listando suas obrigações e a data limite das mesmas, permitindo o aviso das obrigações cadastradas ao acessar o sistema. Assim como também tramitar compromissos com os demais setores.
8. Permitir integração com os demais sistemas do presente edital para acesso às consultas e emissão de relatórios da competência do Controle Interno.
9. Permitir ao Controle Interno o acompanhamento das aplicações dos dispositivos constitucionais, bem como da legislação complementar no que tange aos Gastos com Educação, Saúde, Gastos com Pessoal, FUNDEB, por meio de relatórios integrados com os demais softwares.
10. Permitir Cadastrar Instruções Normativas de qualquer ano no seguimento padrão do Tribunal de Contas da União, além de publicar suas versões com base legal.
11. Permitir visualização de todas as informações que estejam cadastradas nos bancos ao qual o sistema esteja integrado. Com isso o usuário master poderá ter acesso a todas as informações que estejam armazenadas nos demais bancos seja na forma de tabelas, gráficos, resumo ou detalhamento podendo somente visualizar, assim como salvar tais informações.
12. Possuir modelos de documentos em formato Check List e texto normal para as principais rotinas da administração pública.
13. Permitir tramitar as inconsistências do Check List com os demais setores para que assim sejam tomadas as devidas providências com a sua respectiva situação: concluído, aguardando, resolvendo ou em espera.
14. Os modelos de relatórios Check List poderão ser respondidos de forma integral pelo controlador ou de forma desmembrada: cada setor responde a parte do relatório pertinente a si. O controlador como usuário master poderá visualizar todas as respostas da checagem dos demais setores.
15. Possuir verificação de inconsistências apresentadas nos principais fluxos de controle, objetivando encontrar os prováveis erros e direcionar uma melhor tomada de decisão.
16. Permitir ao usuário máster a visualização de todos os acessos ao sistema feito pelos usuários com a identificação do usuário, data e horário de entrada e saída e identifica a estação.
17. Permitir a vinculação dos usuários do software aos seus respectivos departamentos, de forma que estes operadores consigam executar rotinas/procedimentos pertinentes à sua pasta.
18. Permitir cadastrar tabelas manuais ou com informações automáticas, objetivando o uso das mesmas na montagem dos documentos de controle.

29





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

032  
033

19. Possuir cadastro de respostas, podendo ser feitas de forma manual ou automática. Esta última busca informações das tabelas pertencentes ao banco de dados automaticamente.
20. Possibilidade de criação de outros modelos de documentos, utilizando itens de diversos documentos já cadastrados, a fim de criar um modelo de documento de forma simplificada ou completa, sem a necessidade de cadastrá-los novamente.
21. Permitir o cadastramento de todas as legislações referentes ao controle interno, podendo assim, correlacionar cada item a uma ou mais legislações, através da fundamentação legal.
22. Utilização da função de texto condicional, otimizando o sistema conforme a condição escolhida pelo usuário, para que dessa forma seja impresso no documento o texto referente à determinada condição.
23. Permitir o agendamento de uma auditoria para determinados períodos.
24. Armazenar todas as auditorias internas para futuras consultas e alterações.
25. Permitir editar e imprimir a notificação de auditoria aos responsáveis.
26. Permitir especificar uma data limite para que o responsável responda a auditoria.
27. Permitir registrar o parecer do controle interno em cada irregularidade e especificar as providências que devem ser tomadas para solução da mesma.
28. Permitir especificar o responsável por providência bem como o prazo para sua execução.
29. Permitir anexar vários documentos para cada providência encaminhada.
30. Permitir enviar por e-mail com a providência a ser tomada ao responsável pela providência.
31. Permitir ao responsável consultar as providências que o mesmo possui.
32. Permitir que o responsável informe um parecer às providências que foram encaminhadas ao mesmo.
33. Registrar os pareceres finais das auditorias.
34. Possibilita a edição dos modelos de documentos cadastrados e permite salvar os mesmos no caminho especificado pelo usuário.
35. Permitir a parametrização dos gráficos, das tabelas, das informações e com isso o cadastro de documentos parametrizados de forma a padronizar a execução das checagens, possibilitando posteriormente a geração de informações uniformizadas de forma automática ou manual.
36. Permitir ao controlador acesso a todas informações da competência do Controle Interno nas diversas áreas da administração, inclusive a realização de auditoria nos trabalhos realizados pelos servidores e agentes públicos, gerenciando tais informações, planejando e coordenando os trabalhos do Controle Interno no cumprimento de sua missão.

30





033  
034

## **5 - DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS SISTEMAS A SEREM FORNECIDOS**

Após a sessão, se necessário, o pregoeiro solicitará a apresentação por parte da empresa arrematante, visando a análise dos softwares propostos para atender a demanda da Câmara Municipal de Colatina, devendo ser apresentado todos os módulos solicitados, sendo detalhado todos os requisitos exigidos para os sistemas, sem ônus para Administração, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, para avaliação de aceitabilidade quanto ao atendimento das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos no edital, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO OU DE NÃO ACEITAÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO**, sendo, neste caso convocados os demais licitantes respeitando a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais às empresas que não apresentarem suas amostras quando solicitadas.

A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados cabe ao pregoeiro e equipe de apoio, auxiliados, caso necessitem, dos servidores da área de Tecnologia da Prefeitura Municipal de Colatina, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à Comissão de Pregão.

31

A licitante arrematante que não apresentar as amostras dos itens/lotos arrematados no prazo definido por este instrumento convocatório estará automaticamente excluída do certame, passíveis da aplicação das sanções previstas neste edital e no art. 7º da lei 10.520/02.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este Termo de Referência e as disposições de sua proposta.

### **6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Executar o fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Contratos e Licitações, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Protocolos e Processos, Contabilidade Pública Eletrônica, Controle Interno e Auditoria, Serviços da Administração ao Servidor na Internet conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

6.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

034  
035

- 6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 6.4 - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 6.5 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal;
- 6.6 - Credenciar, junto ao Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Colatina, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 6.7 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- 6.8 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 6.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 6.10 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

32

## **7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Colatina.

**Advertência** - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada.





035  
036  
8

**Multa** - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 20 (vinte) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 20 (vinte) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

33

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 02 (dois) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

7.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

7.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta





036  
034

cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Colatina, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato - Diretor do Departamento de Suprimentos.

7.4 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

7.5 - O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

7.6 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

#### **8 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A Licitante deverá promover a instalação, e caso seja necessário a migração de todos os dados constantes do sistema atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Colatina no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do Contrato Administrativo.

Após a devida instalação dos sistemas e migração completa dos dados constantes do banco de dados do atual sistema utilizado pela Câmara Municipal de Colatina, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias conforme estabelecido no subitem anterior, a licitante deverá promover o treinamento de todos os usuários dos sistemas fornecido no prazo máximo de 20 (vinte) dias constados da finalização da instalação e migração dos sistemas;

Quanto aos serviços de manutenção e suporte, a empresa deverá atender as demandas apresentadas pela Câmara Municipal de Colatina no prazo máximo de 2 (duas) horas em se tratando de suporte remoto e no prazo de 24 (vinte quatro) horas em se tratando de suporte local.

Para o atendimento de suporte e manutenção local, a empresa no ato da contratação deverá informar o nome do funcionário que estará disponível no município de Colatina para pronto atendimento as necessidades urgentes identificadas pela Câmara Municipal de Colatina.

O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste do recebimento da nota fiscal.

#### **9 - DO PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATATO**





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

034  
038

A execução do serviço ajustado terá início no dia subsequente ao da assinatura do Contrato, tendo sua eficácia contada a partir da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial dos municípios do Estado do Espírito Santo e terá duração de 12 (doze) meses.

Este termo de referência foi elaborado de acordo com as necessidades identificadas nos setores administrativos da Câmara Municipal de Colatina, tendo sido utilizado como base para obtenção das especificações técnicas, a contratação anteriormente realizada, vigente até a presente data, que tem atendido de forma satisfatória as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

**Colatina, 23 de maio de 2019**

35





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

038  
039

**ORÇAMENTO**

Item	Descrição	Valor Manutenção Mensal	Valor Manutenção 12 meses
01	Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento		
02	Sistema Informatizado Integrado de Almoxarifado		
03	Sistema Informatizado Integrado de Controle de Bens Patrimoniais		
04	Sistema Informatizado Integrado de Protocolos e Processos		
05	Sistema Informatizado Integrado de Contabilidade Pública Eletrônica		
06	Sistema Informatizado Integrado de Controle Interno e Auditoria		
07	Serviços ao Servidor na Internet		
<b>TOTAL</b>			

36

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Validade proposta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura/Carimbo





Assunto: **Termo de referencia e Orçamento Câmara Municipal de Colatina - aos cuidados de Rodrigo**



De: <pregao@camaracolatina.es.gov.br>  
Para: <comercial2@projeteecnologia.com.br>  
Data: 24/05/2019 14:08  
Prioridade: **Mais alta**

- 
- termo de referencia.docx (~174 KB)

Boa tarde,

Segue Termo de Referência e Orçamento para instrução de processo para contratação de empresa especializada para fornecimento de software. Favor preencher o orçamento e mandar por email mesmo, assinado e carimbado.

Att.

Christiane Salume

Chefe de Licitações e Contratos



Assunto: **Termo de referencia e Orçamento Câmara Municipal de Colatina**

De: <pregao@camaracolatina.es.gov.br>

Para: <comercial@el.com.br>

Data: 24/05/2019 14:09

Prioridade: Mais alta



041

- 
- termo de referencia.docx (~174 KB)

Boa tarde,

Segue Termo de Referência e Orçamento para instrução de processo para contratação de empresa especializada para fornecimento de software. Favor preencher o orçamento e mandar por email mesmo, assinado e carimbado.

Att.

Cristiane Salume

Chefe de Licitações e Contratos



Assunto: **Termo de referencia e Orçamento Câmara Municipal de Colatina**

De: <pregao@camaracolatina.es.gov.br>

Para: <comercial@multproject.com.br>

Data: 28/05/2019 16:07

Prioridade: Mais alta



042

- 
- termo de referencia.docx (~174 KB)

Boa tarde,

Segue Termo de Referência e Orçamento para Instrução de processo para contratação de empresa especializada para fornecimento de software. Favor preencher o orçamento e mandar por email mesmo, assinado e carimbado.

tt,

Cristiane Salume

Chefe de Licitações e Contratos



Assunto: **Termo de referencia e Orçamento Câmara Municipal de Colatina**

De: <pregao@camaracolatina.es.gov.br>

Para: <comercial@tecsystem.com.br>

Data: 28/05/2019 16:07

Prioridade: **Mais alta**



043

- 
- termo de referencia.docx (~174 KB)

Boa tarde,

Segue Termo de Referência e Orçamento para instrução de processo para contratação de empresa especializada para fornecimento de software. Favor preencher o orçamento e mandar por email mesmo, assinado e carimbado.

Att.

Cristiane Salume

Chefe de Licitações e Contratos



Assunto: **RES: Termo de referencia e Orçamento Câmara Municipal de Colatina - aos cuidados de Rodrigo**  
De: Rodrigo Medeiros <comercial2@projetatecnologia.com.br>  
Para: <pregao@camaracolatina.es.gov.br>  
Data: 06/06/2019 10:27



044

- Proposta - CM Colatina .pdf (~820 KB)

Cristiane,  
Bom dia!

Segue em anexo a Proposta Comercial na planilha do termo de referência. Estou à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Att.

De: pregao@camaracolatina.es.gov.br [mailto:pregao@camaracolatina.es.gov.br]

Enviada em: 24/05/2019 hh:mm:ss 14:09

Para: comercial2@projetatecnologia.com.br

Assunto: Termo de referencia e Orçamento Câmara Municipal de Colatina - aos cuidados de Rodrigo

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Segue Termo de Referência e Orçamento para instrução de processo para contratação de empresa especializada para fornecimento de software. Favor preencher o orçamento e mandar por email mesmo, assinado e carimbado.

.tt.

Cristiane Salume

Chefe de Licitações e Contratos



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

039  
045

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Valor Manutenção Mensal	Valor Manutenção 12 meses
01	Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
02	Sistema Informatizado Integrado de Almojarifado	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
03	Sistema Informatizado Integrado de Controle de Bens Patrimoniais	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
04	Sistema Informatizado Integrado de Protocolos e Processos	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
05	Sistema Informatizado Integrado de Contabilidade Pública Eletrônica	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
06	Sistema Informatizado Integrado de Controle Interno e Auditoria	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
07	Serviços ao Servidor na Internet	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6.600,00</b>	<b>R\$ 79.200,00</b>

36

Data: 06 / 06 / 2019

Validade proposta: 06 / 08 / 2019

Assinatura/Carimbo

  
09.278.358/0001-55  
PROJETA TECNOLOGIA LTDA  
Rua Doutor Eurico de Aguiar Nº 888 Sala 1302  
Santa Lúcia / Vitória - ES  
CEP: 29.056-200

046  
B

Assunto: **Re: Termo de referencia e Orçamento Câmara Municipal de Colatina**



De: Elisângela Maria Velten Rhein <elisangela.rhein@el.com.br>

Para: <pregao@camaracolatina.es.gov.br>

Data: 07/06/2019 14:19

- P.com 37564-2019 assinado digitalmente.pdf (~487 KB)

Prezado,

Bom dia!

Segue em anexo cotação solicitada.

**Gentileza confirmar o recebimento.**

Em qui, 30 de mai de 2019 às 15:25, <pregao@camaracolatina.es.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue Termo de Referência e orçamento para preencher.

Att.

Cristiane Salume

Chefe de Licitações e Contratos

--

Atenciosamente,



**Elisângela Maria Velten Rhein**  
**Assistente Administrativo de Propostas**  
**Setor Comercial**

-----  
**Telefone: (27) 3268-3123**  
**[www.el.com.br](http://www.el.com.br)**





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

010  
044

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Valor Manutenção Mensal	Valor Manutenção 12 meses
01	Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
02	Sistema Informatizado Integrado de Almoarifado	R\$ 1.270,00	R\$ 15.240,00
03	Sistema Informatizado Integrado de Controle de Bens Patrimoniais	R\$ 1.270,00	R\$ 15.240,00
04	Sistema Informatizado Integrado de Protocolos e Processos	R\$ 1.270,00	R\$ 15.240,00
05	Sistema Informatizado Integrado de Contabilidade Pública Eletrônica	R\$ 2.740,00	R\$ 32.880,00
06	Sistema Informatizado Integrado de Controle Interno e Auditoria	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00
7	Serviços ao Servidor na Internet	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 11.080,00</b>	<b>R\$ 132.960,00</b>

Data: 07/06/2019

Validade proposta: 60 dias

Assinatura/Carimbo

*Luiz*  
39.781.752/0001-72  
E & L PRODUÇÕES DE  
SOFTWARE LTDA  
Av. Koehler, 338  
Centro - Domingos Martins - ES  
CEP: 29.260-000

Assunto: **PROPOSTA MULTPROJECT**  
De: COMERCIAL-MULTPROJECT <comercial@multproject.com.br>  
Para: <pregao@camaracolatina.es.gov.br>  
Data: 10/06/2019 16:39



028  
[Handwritten signature]

- PROP-CAM COLATINA.pdf (~142 KB)

Muito boa tarde!

Segue em anexo proposta solicitada.

--

**OBS.:** Favor confirmar recebimento deste email, e se identificar.

Desde já, agradeço pela atenção.

Att,

Luana Souza/Aux. Adm



<http://multproject.com.br>

Tel: (27) 3328-0398



### Proposta comercial

À Câmara Municipal de Colatina

Encaminhamos para análise e apreciação, proposta referente a serviços para licença de uso de software discriminado abaixo:

ITEM	SISTEMA GESTÃO PÚBLICA	UND	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
01	RH e Folha de Pagamento	MÊS	12	9.800,00	117.600,00
02	Almoxarifado	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
03	Controle de Bens Patrimoniais	MÊS	12	2.400,00	28.800,00
04	Protocolo e Processos	MÊS	12	1.875,00	22.500,00
05	Contabilidade Pública Eletrônica	MÊS	12	12.200,00	146.400,00
06	Controle Interno e Auditoria	MÊS	12	3.800,00	45.600,00
07	Serviços ao Servidor na Internet	MÊS	12	1.200,00	14.400,00
	Implantação e Treinamento		01	00,00	12.300,00
<b>Valor Total da Proposta</b>					<b>429.600,00</b>

(Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Atenciosamente

Vitoria (ES) 10 de Junho de 2019

**MultiProject Soft e Consultoria Ltda**

CNPJ: 08.711.505/0001-76

MULTI PROJECT  
 SOFT E CONSULTORIA LTDA

Rua ... 100  
 CEP: ...

...



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

050

**“TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
N.º 008/2015, DE 30/06/2015.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, Município de Colatina, com sede à Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32, Centro, Colatina-ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.314.251/0001-05, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, com sede à Av. Koehler, n.º 238, Centro – Domingos Martins – ES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.781.752/0001-72, Inscrição Estadual nº082298033, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Sr. ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, portador de documento de identidade n.º 1.087.262, emitido pela SSP-ES, e do CPF n.º 979.001.257-87, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo n.º 768/2015, protocolizado em 1º/07/2015, conforme parecer jurídico e com regência da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, e suas atualizações posteriores, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme previsto no referenciado Contrato n.º 008/2015, de 30/06/2015, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle Interno e Auditoria, Protocolo e Documentos Eletrônicos, Compras, Licitações e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência e Serviços ao Servidor na Internet (Webservice)** para a Câmara Municipal de Colatina, observadas as Cláusulas e condições a seguir estatuídas:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A execução dos serviços objeto do Contrato n.º 008/2015, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 03 de Julho de 2018 a 02 de Julho de 2019.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE**

2.1 O valor recebido pela contratada fica reajustado em 4,27% (quatro vírgula vinte e sete por cento), em função da aplicação do índice IGP-M acumulado (maio/2018), sendo o valor total contratado para 12 (doze) meses será de R\$ 140.910,12 (cento e quarenta mil, novecentos e dez reais e doze centavos).

Descrição	Manutenção mensal atual	Manutenção mensal reajustado pelo IGP-M
Contabilidade Pública Eletrônica	R\$ 2.283,15	R\$ 2.380,64
Recursos Humanos e Folha de Pagamento	R\$ 1.627,62	R\$ 1.697,12
Administração de Bens Patrimoniais	R\$ 1.064,53	R\$ 1.109,99
Protocolo, Documentos Eletrônicos e Processos	R\$ 1.064,53	R\$ 1.109,99
Controle de Estoques de Materiais	R\$ 1.064,53	R\$ 1.109,99
Webservice	R\$ 879,61	R\$ 917,17
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.983,97</b>	<b>RS 8.324,90</b>





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

051

2.2 Os sistemas integrados de Controle Interno; Compras, Licitações e Contratos e Portal da Transparência, somente serão contratados conforme necessidade da Câmara Municipal de Colatina, mediante requerimento do Diretor Geral, conforme valores abaixo, reajustados.

Descrição	Manutenção mensal atual	Manutenção mensal reajustado pelo IGP-M
Controle Interno	R\$ 1.232,67	R\$ 1.285,30
Compras, Licitações e Contratos	R\$ 1.148,57	R\$ 1.197,61
Portal da Transparência	R\$ 896,43	R\$ 934,70
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.277,67</b>	<b>R\$ 3.417,61</b>

2.3 O valor mensal a ser pago pelos sistemas atualmente em uso pela Contratante será de R\$ 8.324,90 (oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

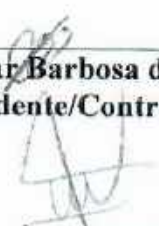
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


3.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.


3.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina para dirimir as dúvidas que possam advir do presente aditamento.

3.3 - Estando assim devidamente contratados, firma o presente que é lavrado em 03 (três) vias para um só fim e efeito, que será devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Colatina - ES, 25 de junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Jolimar Barbosa da Silva  
Presidente/Contratante

  
\_\_\_\_\_  
E&L Produções de Software Ltda  
Contratada

Testemunhas: 1 -  CPF/RG: 1760735/ES  
2 - \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_



Colatina-ES, 12 de junho de 2019.

Ofício nº 433/2019

Ao  
Setor de Licitações/Contratos da empresa E&L Produções de Software LTDA

**Assunto: CONTRATO EMERGENCIAL**

Prezado Senhor,

O contrato licitatório com esta conceituada Empresa encerra-se no dia 02 de Julho de 2019 e o limite disposto em Lei para realizar aditivo nesta categoria já foi atingido. Entretanto, o processo licitatório, já iniciado, para contratação de uma empresa que forneça os softwares de gestão pública utilizados pela Câmara Municipal de Colatina não será concluído em tempo hábil para que um novo Contrato seja assinado e comece a vigorar, sem que os serviços sejam interrompidos. Uma vez que os softwares são essenciais para o funcionamento deste Poder Legislativo Municipal.

Por isso, será necessário realizar um CONTRATO EMERGENCIAL, de 45 (quarenta e cinco) dias para que o novo processo licitatório seja concluído. Assim sendo, solicito manifestação se há interesse em fazer este Contrato Emergencial, mantendo o mesmo valor pago atualmente, R\$ 8.324,90 (oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)/mês, conforme Terceiro Aditivo ao Contrato nº 008/2015.

Atenciosamente,

**Eliesio Braz Bolzani**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

**A Senhora**  
**Susany Medeiros Leite**  
**Gerente Comercial da Empresa E&L Produções de Software LTDA**



Carta Comercial N° 40672/2019

Domingos Martins – ES, 13 de junho.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao Ofício n° 433/2019, informamos que conforme previsto nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei n° 8.666/93 os Contratos cujo objeto compreenda o aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática podem ser prorrogados até o limite de 48 (quarenta e oito) meses. Nesse ínterim, o **Contrato n° 008/2015** não pode mais ser aditado a partir de 02/07/2019. Em sendo assim, quanto ao pedido formulado por meio do Ofício n° 433/2019, esclarecemos que a empresa E&L Produções de Softwares LTDA tem interesse na continuidade dos serviços, por meio de Contrato Emergencial consubstanciado no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Sem mais, nos colocamos à disposição!

Atenciosamente,



Suzany Medeiros Leite  
Gerente Comercial

Exmo. Sr. Eliesio Braz Bolzani  
Presidente  
Câmara Municipal de Colatina - ESr3

Assinado digitalmente por  
SUZANY MEDEIROS  
LEITE:08454984798 Data:  
14/06/2019 13:52:48



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

054

Colatina-ES, 12 de Junho de 2019.

Autorizo na forma legal

Col. 12/06/19

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina


**Assunto: CONTRATO EMERGENCIAL COM EMPRESA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA ENVOLVENDO O LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> autorização para **contratação emergencial** da empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA** para fornecimento de software de gestão pública envolvendo o licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Pública visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, ressaltando que a empresa mantém as mesmas condições de habilitação do Contrato. Justificando a contratação emergencial, nos termos, Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O Contrato nº 008/2015 celebrado com a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA** para prestação deste serviço termina no dia 02 de julho de 2019, não sendo mais possível realizar aditivos ao mesmo, uma vez que já foi feito o que a Lei permite. O processo licitatório para uma nova contratação já foi iniciado desde o dia 17 de maio de 2019, mas as empresas que prestam este tipo de serviço demoraram para mandar os orçamentos prévios preenchidos para instruir o processo, não sendo possível terminá-lo em tempo hábil para que o novo contrato seja assinado e comece a vigorar, visto que haverá dois feriados nos próximos dias, um federal e outro municipal.

Tendo em vista a persistência do caráter emergencial da contratação, ou seja, a licitação ainda não se ultimou e o serviço em questão é contínuo, ou seja, a Câmara Municipal de Colatina não tem como funcionar sem esses sistemas, é de extrema necessidade o **CONTRATO EMERGENCIAL** de 45 (quarenta e cinco) dias.

Respeitosamente,

  
**LUCIANE CRISTINA GABORDE FLEISCHMANN**  
Diretor Geral





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

054

Ao  
Setor de Contabilidade

Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal para realizar o CONTRATO EMERGENCIAL com a empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, por 45 (quarenta e cinco) dias, no valor total de R\$ 12.487,35 (doze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), para o exercício financeiro de 2019.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 17 de junho de 2019.

  
CRISTIANE SALUME MARINO  
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina, 17 de junho de 2019

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre "realização de contrato emergencial com a empresa E & L Produções de Software Ltda por 45 (quarenta e cinco) dias com a Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 12.487,35 (Duzentos e treze mil e novecentos reais)" informamos que o saldo da dotação 33.90.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação para o exercício de 2019 até a presente data é de R\$ 146.184,38 (Cento e quarenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.568 de 27/12/2018.

Unidade orçamentária – 0101

Função – 01

Órgão - 01

Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.40.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi  
CRC - ES 014072/0-1





**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**  
**JULHO DE 2019**

Emissão: 17/06/2019 14:11:01

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação		Liquidação		Empenhado a Liquidar		Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		

001 - Câmara Municipal

001 - Câmara Municipal

001001.01031.000292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3190540000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	000001	4.800,00	4.800,00		2.153,68	2.044,32			1.750,40	359,28			1.750,40		359,28
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	000002	4.718.300,00	4.718.300,00		1.991.720,64	2.726.579,36			1.651.028,81	330.704,00			1.651.028,81		330.704,00
3190140000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000003	850.614,00	850.614,00		257.224,07	573.379,93			257.224,07				257.224,07		
3190110000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	000004	1.000,00	1.000,00			1.000,00									
3190200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000005	4.000,00	4.000,00			4.000,00									
3290140000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	000006	1.900,00	1.900,00			1.900,00									
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	000007	50.000,00	50.000,00		40.398,90	9.401,10			36.914,27	1.654,13			36.914,27		1.654,13
3390350000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000008	1.000,00	1.000,00			1.000,00									
3390350000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000009	1.000,00	1.000,00			1.000,00									
3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	000010	2.000,00	2.000,00			2.000,00									
3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	000011	2.002.934,00	1.772.934,00		1.547.275,68	227.658,32			558.111,64	967.164,04			558.111,64		967.164,04
3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	000012	40.900,00	270.000,00		124.815,62	146.184,38			31.114,73	72.700,69			31.114,73		72.700,69
3390500000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000013	1.000,00	1.000,00		7,77	992,63				7,77					7,77
3391300000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - INSTALAÇÃO	000014	4.500,00	4.500,00		4.500,00				1.310,73	3.189,27			1.310,73		3.189,27
4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	000015	175.200,00	176.200,00			176.200,00									
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000016	35.000,00	35.000,00		14.026,94	20.973,06			22.501,04	11.465,09			22.501,04		11.465,09
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>7.893.348,00</b>	<b>7.893.348,00</b>		<b>3.959.344,90</b>	<b>3.934.003,10</b>			<b>2.890.100,89</b>	<b>1.409.244,01</b>			<b>2.890.100,89</b>		<b>1.409.244,01</b>

001001.01031.00292.235 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3391400000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	000017	85.000,00	85.000,00		431,00	85.566,00			431,00				431,00		
3390300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000018	60.000,00	60.000,00		184,59	59.815,41			184,59				184,59		
3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	000019	29.000,00	29.000,00		3.490,00	16.570,00			3.490,00				3.490,00		
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>166.000,00</b>	<b>166.000,00</b>		<b>4.085,59</b>	<b>161.951,41</b>			<b>4.085,59</b>				<b>4.085,59</b>		

001001.01031.00292.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	000020	44.000,00	44.000,00		32.708,00	11.292,00			9.118,00	23.590,00			9.118,00		23.590,00
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>44.000,00</b>	<b>44.000,00</b>		<b>32.708,00</b>	<b>11.292,00</b>			<b>9.118,00</b>	<b>23.590,00</b>			<b>9.118,00</b>		<b>23.590,00</b>

001001.288460030.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3190100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	000021	501.500,00	501.500,00		223.152,86	278.347,14			186.429,21	36.723,65			186.429,21		36.723,65
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>501.500,00</b>	<b>501.500,00</b>		<b>223.152,86</b>	<b>278.347,14</b>			<b>186.429,21</b>	<b>36.723,65</b>			<b>186.429,21</b>		<b>36.723,65</b>

001001.288460030.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3190100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	000022	1.000,00	1.000,00			1.000,00									
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>1.000,00</b>	<b>1,000,00</b>			<b>1,000,00</b>									
<b>TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>		<b>8.605.848,00</b>	<b>8.605.848,00</b>		<b>4.240.354,35</b>	<b>4.356.593,65</b>			<b>2.779.696,09</b>	<b>1.409.557,66</b>			<b>2.779.696,09</b>		<b>1.409.557,66</b>
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>8.605.848,00</b>	<b>8.605.848,00</b>		<b>4.240.354,35</b>	<b>4.356.593,65</b>			<b>2.779.696,09</b>	<b>1.409.557,66</b>			<b>2.779.696,09</b>		<b>1.409.557,66</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>8.605.848,00</b>	<b>8.605.848,00</b>		<b>4.240.254,23</b>	<b>4.356.593,65</b>			<b>2.779.696,09</b>	<b>1.409.257,66</b>			<b>2.779.696,09</b>		<b>1.409.257,66</b>

056



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 ESPÍRITO SANTO  
 27.314.251/0001-05  
 BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA  
 JULHO DE 2019

Emissão: 17/06/2019 14:11:01

Descrição	Ficha	Anulação		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Anulizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
<p>_____</p> <p>ELISEIO BRAGA BOLZANI            PRESIDENTE            CPF: 007.605.227-01</p> <p>_____</p> <p>MARIA MARIA SUTTI BERGAMASCHI            CONTADOR            CRC: ES 0160720-1</p>													

OSF





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

058

A  
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

**Assunto: CONTRATO EMERGENCIAL**

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade da realização de um Contrato Emergencial de 45 (quarenta e cinco) dias com a empresa E&L PRODUÇÕES de SOFTWARE LTDA, pois não haverá tempo hábil para a conclusão do Processo Licitatório, já em curso, para Contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Controle Interno e Auditoria, Protocolos e Processos, Contabilidade Pública Eletrônica e Serviços ao Servidor na Internet, para a Câmara Municipal de Colatina, conforme autorização da Presidência da Câmara Municipal, em anexo. Segue ainda minuta do Contrato para análise.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 17 de junho de 2019.

CRISTIANE SALUME MARINO  
Chefe do Setor de Licitação e Contratos

058A  
8

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A  
Câmara Municipal de Colatina – ES.

A empresa E&L Produções de Software Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.781.752/0001-72, por intermédio de seu representante legal o Sr. Felipe dos Reis Pereira Pinto portador da Carteira de Identidade nº 2.157.897 SPTC ES e do CPF nº 114.175.067-84, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.(X)

Domingos Martins/ES, 13 de Junho de 2019.

  
E&L Produções de Software Ltda  
CNPJ n.º 39.781.752/0001-72  
Felipe dos Reis Pereira Pinto  
Coordenador Comercial  
RG n.º 2.157.897 SPTC ES  
CPF n.º 114.175.067-84  
Procurador  
[www.el.com.br](http://www.el.com.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

**CERTIDÃO 20190004906**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**E & L PRODUcoes DE SOFTWARE LTDA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 39.781.752/0001-72

Que em nome do(s) requerente(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venha a ser apuradas, de responsabilidade do(s) contribuinte(s) acima mencionado(s) e tendo presente o requerimento por ele(s) subscrito, onde o requerente se responsabiliza pela veracidade das informações. Esta certidão deverá ser validada no site: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

Chave de validação da certidão: 20190004906

**Validade 60 dias**

Emitida Segunda-Feira, 17 de Junho de 2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

060  
8

Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2019438982

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 39.781.752/0001-72

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **17/06/2019**, válida até **15/09/2019**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 17 de Junho de 2019.

Autenticação eletrônica: **12E52.E899.0B719**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ: 39.781.752/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:25:47 do dia 12/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2019.

Código de controle da certidão: **48BA.C717.2873.BDC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

062  
88**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>39.781.752/0001-72</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>13/08/1993</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>E &amp; L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****		<b>PORTE</b> <b>DEMAIS</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>AV KOEHLER</b>	<b>NÚMERO</b> <b>238</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>PAVMT03</b>
<b>CEP</b> <b>29.260-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>DOMINGOS MARTINS</b>
		<b>UF</b> <b>ES</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>SILVANA.MONTENEGRO@EL.COM.BR</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(27) 3268-3123</b>
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>03/11/2005</b>
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> *****		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2019 às 13:02:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



063



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 39.781.752/0001-72

Certidão nº: 174229218/2019

Expedição: 17/06/2019, às 13:02:54

Validade: 13/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.781.752/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

MINUTA  
CONTRATO EMERGENCIAL Nº XXX/2019

Contrato Emergencial Nº XXX/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Colatina e a XXXXXXXX, para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almojarifado, Controle Interno e Auditoria, Protocolos e Processos, Contabilidade Pública Eletrônica e Serviços ao Servidor na Internet, por tempo determinado para atender a Câmara Municipal de Colatina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Eliesio Braz Bolzani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 997.695.227-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro – cidade/ES – CEP.: XXXXXX, representada pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e no CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, **Resolvem**, tendo em vista a persistência do caráter emergencial, ou seja, a licitação ainda não se ultimou e de acordo com Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93, firmar o presente **CONTRATO EMERGENCIAL** para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almojarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Protocolos e Processos, Contabilidade Pública Eletrônica e Serviços ao Servidor na Internet, por tempo determinado para atender a Câmara Municipal de Colatina, no regime de prestação de serviços, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços especializados para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almojarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Protocolos e Processos, Contabilidade Pública Eletrônica e Serviços ao Servidor na Internet, por tempo determinado para atender a Câmara Municipal de Colatina, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo



1.2 – A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços ao preço por ela proposto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

2.1 – O Contrato Emergencial será de 45 (quarenta e cinco dias), começando a vigorar a partir de 03 de julho de 2019, findando em 16 de agosto de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor total do Contrato será de **R\$ 12.487,35 (doze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, sendo R\$ 8.324,90 (oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) referente aos primeiros 30 (trinta) dias do Contrato e R\$ 4.162,45 (quatro mil centos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) referente aos últimos 15 (quinze) dias do mesmo Contrato.

3.2 – O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo uma relativa aos primeiros 30 (trinta) dias de serviços prestados e a outra referente aos últimos 15 (quinze) dias, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias de Contrato.

3.2.1 – Quanto à manutenção mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços.

3.3 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação de serviços.

3.4 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 – A Contratante obriga-se a:

4.1.1 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2 – A Contratada obriga-se a:

4.2.1 – Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos no presente contrato.

4.2.2 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Contratante.

4.2.3 – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa,



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

066

procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.2.4 – Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica.

4.2.5 – A Contratada é responsável por qualquer erro que possa ocorrer na elaboração dos serviços, objeto do contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para a Contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1 – O presente contrato poderá ser rescindido sem que caiba à Contratada qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Em decorrência de acordo entre as partes e
- b) Por inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais.

5.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) a inexecução total ou parcial do contrato;
- b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) a alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da contratada, de forma que prejudiquem a execução do contrato;
- d) a paralisação dos trabalhos sem motivo justificado, a critério da fiscalização, por prazo superior de 30 (trinta) dias consecutivos.
- e) caso o processo licitatório para contratação de nova empresa para prestação deste tipo de serviço termine antes do prazo final de vigência deste Contrato;

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, facultada à Administração a rescisão do contrato.

6.2 – A multa não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA e a aplicação de outras sanções.

6.3 – Pela inexecução, total ou parcial do contrato, ultrapassado o prazo estabelecido no respectivo edital, a Câmara Municipal de Colatina poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

06/8

b) multa meramente moratória, como previsto no Edital – atraso no iniciar do contrato – retro, ou multa penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela rescisão do contrato sem iniciá-lo.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.4 – As sanções estabelecidas nas letras “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b”, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 – A sanção estabelecida na letra “d” é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, podendo ser aplicada juntamente com a letra “b”, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

6.6 – As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação de decisão administrativa que as tenha aplicado ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.7 – A rescisão do contrato poderá ter lugar de pleno direito, se:

a) o total das multas, no período contratual exceder a 2,5% (dois e meio por cento) do valor global do contrato, quando se tratar de multa moratória e 10% (dez por cento) quando for multa penalidade ou se;

b) durante a vigência do contrato a contratada deixar de prestar os serviços solicitados pela câmara Municipal de Colatina por mais de 05 (cinco) dias;

c) a contratada receber mais de 2 (duas) advertências na vigência do contrato.

6.8 – As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Colatina se entender as justificativas apresentadas pela Contratada como relevantes.

6.9 – Os valores das multas serão expressos em reais e atualizados pelo IPC/IBGE na data de sua liquidação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária: **33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Obs

8-3 - Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em **04 (quatro)** vias para um só fim e efeito, que será devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Colatina-ES, XX de XXXX de 2019.

---

Eliesio Braz Bolzani  
Câmara Municipal de Colatina  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

009

Colatina, 24 de junho de 2019

Conforme já dito neste processo, os programas de software são essenciais para o funcionamento dos setores de Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Colatina. Tudo é interligado com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. O Poder Legislativo Municipal não pode funcionar sem esses programas, conforme demonstra justificativa dos setores acima mencionados, em anexo, assinado pelas funcionárias Maria Margareth Bergamaschi (Contador) e Maria José Frizera (Assistente Operacional Legislativo).

**Cristiane Salume Marino**  
Chefe de Licitações e Contratos

030



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 Nº 175/2019#  
 Colatina 24 de junho de 2019  
 \_\_\_\_\_  
 Funcionário

Em atenção à solicitação verbal, formulada pela Diretora da Câmara Municipal de Colatina, sobre o que acarretará com a falta dos Sistemas Informatizados de Contabilidade e Recursos Humanos, informamos que, a Contabilidade Pública Brasileira está passando por um processo de convergência às normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público. Em 2008 a Secretaria do Tesouro Nacional publicou a Portaria 184/2008, que é considerada o marco inicial deste processo que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-las convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Ainda em 2008 o CFC – Conselho Federal de Contabilidade editou as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASPS), que são obrigatórias para todas as entidades do setor público. Já no ano de 2009, a Lei Complementar nº 131, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), determinou sobre a liberação em tempo real de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios. Em 2012 através de um trabalho conduzido pelo Comitê Gestor da Convergência no Brasil em conjunto com o CFC, o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) e a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, foram traduzidas as IPSAS (Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), elaboradas pelo IFAC – Federação Internacional de Contadores. E, em 2014, é obrigatória a implantação do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) por todos os entes da Federação.

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo regulamenta, o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, através da Instrução Normativa TC nº 43/2017 e os dados relativos a atos de pessoais, através da Instrução Normativa nº 38/2016. Subordinam-se a estas Instruções Normativas as entidades e órgãos públicos integrantes da administração direta e indireta dos municípios e do Estado do Espírito Santo, compreendidos: os Poderes Executivo e Legislativo Estaduais e Municipais e o Poder Judiciário, incluindo as Autarquias, os Fundos, as Fundações Instituídas e mantidas pelo poder público, os regimes próprios de previdência social (RPPS) e as empresas estatais dependentes a eles vinculadas, definidas no art. 2º, inciso III, da LRF;

Para os efeitos destas Instruções Normativas consideram-se:

I- **Prestação de Contas Mensal (PCM)**: envio de informações ao TCEES por meio de arquivos estruturados e não estruturados, composta por 15 remessas distintas, nos termos do Anexo IV:



a) remessa de abertura do exercício: remessa de dados e informações relativas à abertura do exercício, compreendendo, dentre outras informações, aquelas referentes às peças de planejamento originais previstas no art. 165 da Constituição da República;

b) remessas mensais de execução do exercício: remessas de dados e informações relativas à execução dos meses de janeiro a dezembro do exercício, compreendendo, dentre outras informações, as atualizações das peças de planejamento mencionadas na alínea anterior e os registros de natureza patrimonial, orçamentário e de controle;

c) remessas de ajustes contábeis e de encerramento de exercício: remessas denominadas meses 13 e 14, assim consideradas para efeito de sistema;

II – Prestação de Contas Anual (PCA): envio/remessa dos demonstrativos contábeis, dos relatórios de gestão e das demais peças e documentos necessários à constituição da prestação de contas dos responsáveis pelos jurisdicionados.

III – Atos de Pessoais: envio/remessa dos atos inerentes à admissão de pessoal para os cargos e empregos públicos, por meio do sistema **CidadES**, módulo Registro de Atos de Pessoal, pela administração direta e indireta das esferas estadual e municipal.

Após o envio dos arquivos que compõem a prestação de contas e seu armazenamento no banco de dados do sistema, o TCEES disponibilizará para homologação, documentos gerados no **CidadES**, com base nas informações recebidas. Os documentos mencionados deverão ser homologados mediante assinatura digital, a homologação dos documentos deverá ocorrer nos prazos aplicáveis aos arts. 14, 18 e 19 desta Instrução Normativa.

Somente após a homologação da PCM, a UG estará apta a prestar contas da remessa mensal subsequente ou da abertura do exercício seguinte, quando os demonstrativos homologados referirem-se ao mês 14. O envio e a homologação dos arquivos e o acompanhamento da situação das prestações de contas constituem requisitos que a UG deverá cumprir para estar adimplente com as suas obrigações junto ao **CidadES**.

No caso de jurisdicionado municipal, os dados consolidados serão enviados por meio da UG prefeitura, cabendo ao Prefeito a responsabilidade pelo envio e pela fidedignidade dos dados e informações da prestação de contas, por meio do **CidadES**, a PCM da UG consolidadora, no caso a Prefeitura, somente será homologada se a PCM de cada UG do respectivo Poder Executivo também estiver homologada, para o mesmo mês de referência, sem o envio das informações nos prazos corretos, o órgão consolidador não poderá enviar suas remessas e conseqüentemente, acarretará a aplicação das penalidades previstas no art. 135, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 621/2012.

Na hipótese do descumprimento dos prazos, acima citados, para envio e homologação da PCM e/ou da PCA e dos Atos de Pessoal, bem como da existência de solicitação de retificação de arquivos, o TCEES expedirá notificação ao responsável, por meio eletrônico, fixando prazo de cinco dias para cumprimento da obrigação.

A notificação eletrônica de que trata o item anterior, será feita por meio de documento gerado no **CidadES**, denominado termo de notificação eletrônico, cientificando o gestor ou

responsável acerca da inadimplência, bem como, da existência de solicitação de retificação de arquivos. O não atendimento da notificação, acarretará a citação do responsável para fins de aplicação de multa conforme art. 25, desta Instrução Normativa.

A omissão de informações e o descumprimento dos prazos estabelecidos nas Instruções Normativas nº 038/2016 e 043/2017, poderão acarretar a aplicação de pena de multa, conforme previsto nos incisos II, IV, IX e XII do art. 135 da Lei Complementar Estadual 621/2012.

Esclarecemos ainda que, não tem como funcionar os Setores de Contabilidade e Recursos Humanos, sem que tenham Sistemas Informatizados, para atender às demandas necessárias exigidas pelo TCEES.

Colatina-ES., 24 de Junho de 2019

  
Maria Margareth Bergamaschi

Contador

  
Maria José Paizera

Assistente Operacional Legislativo

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32  
CEP 29700-220 · Centro · Colatina · Espírito Santo

Telefax: (27) 3722-3444





0x3

## PARECER JURÍDICO

**Processo nº** 286/2019

**Da:** Procuradoria Jurídica

**À:** Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

**Assunto:** Análise quanto à possibilidade de a Câmara Municipal de Colatina realizar um Contrato Emergencial de 45 (quarenta e cinco) dias com a empresa E&L Produções de Software Ltda, e análise da Minuta do Contrato Emergencial, conforme especificação no Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade. Excepcionalidade.

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. Cristiane Salume Marino, de análise quanto à possibilidade de a Câmara

*[Handwritten signature]*



074  
B

**Municipal de Colatina** realizar um Contrato Emergencial de 45 (quarenta e cinco) dias com a empresa **E&L Produções de Software Ltda.**, e análise da Minuta do Contrato Emergencial, conforme especificação no Termo de Referência, no valor de **R\$ 12.487,35 (doze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, para o exercício financeiro de 2019.

O Contrato nº **008/2015**, celebrado pela **Câmara Municipal de Colatina** com a empresa **E&L Produções de Software Ltda.**, para fornecimento de software de gestão pública envolvendo o licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Pública visando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal expira no dia **02 de julho de 2019**, não sendo mais possível realizar aditivos ao mesmo, tendo em vista que já foram realizados todos os termos aditivos permitidos pela legislação.

O processo de licitação para escolha de nova empresa já foi iniciado e protocolado no dia 17 de maio de 2019. Trata-se de uma prestação de serviço complexa e que envolve muitos detalhes e atualizações. O Termo de Referência, que inclusive já estava pré-elaborado pelo setor competente, precisou ser alterado, pois mudanças recentes ocorreram nas especificações dos softwares, conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) para as prestações de contas.

Cumprе esclarecer ainda que todos os procedimentos estão interligados aos sistemas que deveriam ser cotados, e sendo assim profissionais especializados em informática tiveram que ser consultados para que procedessem a atualização dos requisitos que seriam necessários aos softwares. Com as devidas atualizações feitas, o Termo de Referência foi encaminhado para as empresas: **Projeta Tecnologia Ltda; E&L Produções de Software Ltda.; Multproject Soft Consultoria Ltda; e Tecsystem Soluções em Software.**

B





025

A Chefe do Setor de Licitações desta Casa de Leis relata às fls. (002) que a empresa **Tecsystem Soluções em Software** informou que não atendia aos requisitos solicitados no Termo de Referência, por telefone, somente no dia 07 de maio.

Os autos do presente processo administrativo contendo **01 (um) volume e 72 (setenta e duas) páginas**, encaminhados pela Chefe do Setor de Licitações deste Poder Legislativo Municipal foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos e manifestações para análise:

- a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação emergencial, fls. (001/002);
- b) Cópia da Requisição de Compras/Serviços discriminando e justificando a necessidade e contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de atividades e serviços da Câmara Municipal de Colatina fls. (003);
- c) Autorização do Presidente desta Casa de Leis para a contratação emergencial da empresa E&L Produções de Software Ltda, fls. (054);
- d) Termo de Referência, fls. (004/039);
- e) Declaração do setor de Contabilidade da existência de recursos orçamentários para a realização da despesa, fls. (055/057);
- f) Certidões e documentos exigidos pelos arts. 27, IV e V e 29 da Lei nº 8.666/93, fls. (059/063);
- g) Minuta do Contrato Emergencial, fls. (064/068);
- h) Justificativa conjunta das servidoras da Câmara Municipal de Colatina informando os prejuízos que poderão ocorrer nos serviços e atividades desta Casa Legislativa caso não haja a assinatura do contrato emergencial;

*[Handwritten signature]*



0176

Na sequência, o processo licitatório foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos do procedimento, prescrita no art. 38, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Câmara Municipal de Colatina no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na licitação.

## 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na Lei Municipal nº 5.752, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A Lei Municipal nº 6.044, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

### IV - UNIDADE JURÍDICA

#### I - PROCURADOR JURÍDICO

##### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

*[Handwritten signature]*





O art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

### 1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos



conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **24 de junho de 2019**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação da Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sra. Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

### 2.1. DA REGRA CONSTITUCIONAL DA OBRIGATORIEDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A **Constituição Federal de 1988**, em seu **artigo 37, inciso XXI**, estabelece como regra a realização de licitação pública para toda obra, serviço, compra e alienação realizados pela





079  
8

Administração Pública. Com o intuito de regulamentar os princípios e as regras constitucionais sobre o tema foi inserida no ordenamento jurídico pátrio a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com *status* de lei geral de licitações e contratos.

No entanto, essa mesma legislação, que regulamenta o procedimento licitatório, estabelece os casos de contratação direta com dispensa de licitação. É justamente neste ambiente que surgem os casos de ilegalidade na contratação direta (art. 24 da Lei 8.666/93).

## 2.2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe, por exemplo o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, pág. 54*) sobre os casos de dispensa de licitação:

*“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.*

*Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.*

*[Handwritten signature]*



*É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB ("ressalvados os casos especificados na legislação"). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta." (grifei)*

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, veja:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. **(Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)**

Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Portanto, enquadrando-se os serviços nas condições impostas pelo art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação "comum".





08/1

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **artigo 26**.

### 2.3. DO CONCEITO DA EXPRESSÃO "CONTRATO ADMINISTRATIVO"

**Contrato administrativo** é o ajuste formal precedido de licitação ou de processo de contratação direta, destinado à criação, modificação ou extinção de direitos, celebrado pelo Estado (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), por intermédio de qualquer dos poderes, ou de entidades da administração indireta, no exercício da função administrativa, que objetiva a satisfação de uma necessidade pública ou de um interesse público, predominantemente submetido ao regime jurídico administrativo, em razão do qual se atribuem ao poder público certas prerrogativas públicas exorbitantes.

Para o prestigiado jurista brasileiro **Celso Antônio Bandeira de Mello** (*Curso de Direito Administrativo*. 31. ed. São Paulo: Saraiva, 2014, pág. 634) o contrato administrativo pode ser definido como sendo:

*"um tipo de avença travada entre a Administração Pública e terceiros, na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas assujeitam-se a variáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado".*

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, pág. 205*) sobre os contratos administrativos:

*São os ajustes celebrados entre a Administração Pública e o particular, regidos predominantemente pelo direito público, para execução de atividades de interesse público. É natural, aqui, a presença das cláusulas exorbitantes (art. 58 da Lei 8.666/1993) que conferem superioridade à Administração em detrimento do particular. Independentemente de previsão contratual, as cláusulas exorbitantes serão observadas nos contratos administrativos, pois a sua aplicação decorre diretamente da Lei. As características básicas dos contratos administrativos são: (i) desequilíbrio contratual em favor da Administração, tendo em vista a presença das*

08/1



*cláusulas exorbitantes ("verticalidade"); 2 e (ii) regime predominantemente de direito público, aplicando-se, supletivamente, as normas de direito privado. Ex.: contratos de concessão de serviço público, de obras públicas, de concessão de uso de bem público, etc.*

Assim, conceitua-se contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e um particular, regulado basicamente pelo regime de direito público, e tendo por objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público.

#### 2.4. DO CONCEITO DA EXPRESSÃO "CONTRATO EMERGENCIAL"

**Contrato emergencial** é aquele pacto realizado pela administração pública com o objetivo de resguardar os bens, serviços, obras, equipamentos e o próprio interesse público em situações emergenciais, quando a espera pela conclusão do procedimento licitatório pode atentar contra o próprio ente político e o desenvolvimento regular de suas atividades.

Importante registrar que o contrato emergencial é medida excepcionalíssima e ainda assim desde que, devidamente preenchidos os requisitos legais e atendidas as condicionantes que legitimam a utilização desse tipo de contrato. Além disso, não se deve esquecer que a lei impõe a vedação à prorrogação de contratos emergenciais, até mesmo em razão de sua natureza transitória e excepcional. As parcelas das obras e serviços também devem observar o prazo legal máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a sua conclusão.

De fato, a transitoriedade é uma marca singular desse tipo de contrato, pois os contratos emergenciais são provisórios, eles visam apenas evitar o perecimento do interesse público atingido pelo fato imprevisível, concedendo tempo para que a administração pública realize o regular processo de licitação para a celebração do contrato definitivo.

É evidente que, nesses casos o atendimento de certas situações pelo Poder Público deve ser imediato, sob pena de a procrastinação ou a burocracia causarem prejuízos ao interesse público, sendo certo que a dispensa de licitação prevista no inciso IV, do art. 24,







constitui alternativa legítima para o gestor público, quando presentes as condições e os requisitos exigidos pela lei para o caso. A necessidade não atendida a tempo certo pode ser danosa ao interesse público, sendo necessária a demonstração concreta e efetiva de que a não atuação imediata da administração pública certamente trará maiores danos à coletividade.

Ao comentar as situações de emergência previstas na lei de licitações o professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, pág. 56*) explica:

*“Admite-se a dispensa de licitação em razão de situações emergenciais quando o tempo necessário à licitação é incompatível com a urgência da contratação e com o atendimento do interesse público. É o que ocorre nos casos de “guerra ou grave perturbação da ordem” e de “emergência ou de calamidade pública”, conforme dispõe o art. 24, III e IV, da Lei 8.666/1993.*

*No tocante à emergência e à calamidade pública, as situações deverão ser analisadas concretamente. Exemplos: inundação causada por fortes chuvas pode acarretar a necessidade de contratações emergenciais (compra de medicamentos, contratação de serviços médicos, locação de imóveis para funcionarem como abrigos etc.); anulação de determinada licitação e a justificativa, no caso concreto, de que a repetição do certame será incompatível com a urgência da contratação etc.*

*A contratação direta, quando houver emergência ou calamidade pública, limita-se aos bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. Desta forma a Lei não autoriza a contratação de qualquer bem ou serviço.”*

Sobre a importância da contratação emergencial com escopo de resguardar os bens públicos, evitando por consequência o seu perecimento, com propriedade esclarece **Joel de Menezes Niebuhr** (*Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. 4ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, pág. 261*):

*“Para os fins de dispensa, o vocábulo emergência quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo*



084  
10

*não atendimento ou prejuízo ao atendimento de alguma demanda social, pela solução de continuidade ou prejuízos à execução de atividade administrativa. Com o escopo de evitar tais gravames, autoriza-se a contratação direta, com dispensa de licitação pública”.*

No mesmo sentido **Justen Filho** (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pág. 295) explica:

*“o comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração”.*

Veja-se a redação do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifei)

Desse modo, para que seja juridicamente válido o uso do contrato emergencial é necessário investigar se há, de fato, situação de emergência que autorize a assinatura do pacto. Nesse sentido, importante no ponto desvendar o sentido e o alcance do termo “*emergência*” para melhor compreensão do assunto em tela.

O vocábulo “*emergência*” significa a necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo desatendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa.

10/11





085

Nesse contexto, a emergência evidencia a necessidade de atendimento imediato a certos interesses posto que a demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

Sobre o conceito de emergência, o professor **Jorge Ulisses Jacoby** (*Contratação Direta sem Licitação. 9ª Edição 2011 - 2ª reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 312*) anota o seguinte:

*"Aqui, emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público – fim único de toda atividade administrativa -, se adotado o procedimento licitatório. Emergência, para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório."*

A lição do mestre **Marçal Justen Filho** (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012, págs. 338/339*) ao tratar em sua obra acerca dos aspectos os relevantes da caracterização da emergência é bastante clara, *verbo ad verbum*:

*"Todos os ramos do Direito contêm regras específicas a propósito de situações emergenciais. No direito público, é ainda maior a relevância do fenômeno. Trata-se de manifestação do instituto do 'estado de necessidade'.(...)"*

*Observe-se que o conceito de emergência não é meramente "fático". Ou seja, emergência não é simplesmente uma situação fática anormal. Emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certo valores".*

*"(...) a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência".*

*[Handwritten signature]*



O inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 também se refere à expressão “ocasionar prejuízo”. Ao comentar essa expressão o renomado administrativista **Marçal Justen Filho** com propriedade esclarece:

*“A expressão ‘prejuízo’ deve ser interpretada com cautela, por comportar significações muito amplas. Não é qualquer ‘prejuízo’ que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deverá ser irreparável. Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízo que não possam ser recompostos posteriormente”.*

Em síntese, o contrato de emergência é o que reclama solução imediata, de tal modo que a realização da licitação, com os prazos, as exigências e as formalidades legais, pode causar grave prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade das atividades específicas do órgão público.

Incumbe à administração pública a demonstração cabal da circunstância que justifica a contratação emergencial no caso concreto. Essa demonstração tem que ser clara, específica, bem fundamentada e provada nos autos procedimento administrativo, sob pena, inclusive de responsabilização daquele que deu causa à contratação emergencial, conforme entendimento do **Tribunal de Contas da União (TCU)**:

A contratação direta, por dispensa de licitação, fundamentada no permissivo contido no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, sem que haja demonstração da alegada circunstância emergencial, justifica, em regra, a apenação dos agentes por ela responsáveis com a multa do art. 58 da Lei nº 8.443/1992. **Acórdão 1379/2007 Plenário (Sumário)**

Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público. A contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do novo processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993. **Acórdão 727/2009 Plenário**





087

Efetue planejamento adequado das contratações, de modo a realizar tempestivamente os respectivos procedimentos licitatórios e evitar que a prestação dos serviços ou o fornecimento de bens ocorram sem amparo contratual, contrariando o art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ou que seja firmado ajuste emergencial, em desacordo com as hipóteses contempladas no art. 24, inciso IV, da citada lei. **Acórdão 890/2007 Plenário**

Além das formalidades previstas no art. 26 e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, são requisitos necessários à caracterização dos casos de emergência ou de calamidade pública que:

- a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;
- exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;
- risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;
- a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente para afastar o risco iminente detectado. **Decisão 347/1994 Plenário**

A contratação direta com fundamento em situação emergencial deve decorrer de evento incerto e imprevisível, e não da falta de planejamento ou desídia administrativa do gestor. **Acórdão 3267/2007 Primeira Câmara (Sumário)**

Demonstre a situação de emergência em seus processos de contratação por dispensa de licitação em caráter emergencial, submetendo-os à apreciação jurídica prévia e tomando as devidas providências de punição, tempestivamente, em relação às empresas que descumpriram o contrato firmado com a Unidade. **Acórdão 368/2010 Segunda Câmara (Relação)**

No âmbito do **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)** há o acórdão TC- 428/2018-Segunda Câmara em que o relator **Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges**, fez constar em seu Voto que a desídia administrativa não é fator impeditivo à celebração de contratação emergencial quando esta for indispensável à preservação do interesse público,

Bull



088

devendo ser responsabilizado o agente público a quem competia promover tempestivamente o processo licitatório para contratação definitiva do objeto, veja-se abaixo:

*“Diante do exposto, é certo que a contratação realizada não deve cessar, porém o administrador público que realizou a contratação emergencial subsequente, mesmo tendo tempo hábil para realizar a licitação, deve ser responsabilizado e apenado, ante o descumprimento do princípio da eficiência administrativa, esculpido no art. 37, caput da CRFB/88. Assim, entende-se pela manutenção da irregularidade”. (Acórdão TC- 428/2018- Segunda Câmara, Processo TC- 3048/2014, Relator Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges, publicado em 18/06/2018)*

Dessa forma, na justificação apresentada pela administração pública deve constar expressa demonstração da essencialidade do serviço, o motivo gerador da demora na deflagração do procedimento licitatório regular e de eventuais prejuízos irreparáveis que sofreria o serviço público prestado no caso de ausência da contratação.

Cumprir registrar ainda que não é possível, à administração pública, pretender utilizar uma situação de emergência para dispensar a licitação em aquisições que ultrapassam o objeto do contrato, que em casos emergenciais deve ser feito tão somente no limite do indispensável ao afastamento do risco para o Poder Público. Haverá, portanto, correlação direta entre o objeto pretendido pela administração e o interesse público a ser atendido no contrato.

Também deve haver melhor organização e controle pelos agentes públicos responsáveis pelos procedimentos administrativos de licitação com vistas a evitar futuros contratos emergenciais, tendo em conta que esses pactos são excepcionais, temporários e não podem ser prorrogados. No caso dos autos não há que se falar em falta ou falha no planejamento, trata-se apenas da necessidade de aprimoramento em relação aos mecanismos de controle dos prazos dos procedimentos de licitação.

PM





Anote-se por oportuno que não se pode atribuir culpa ou dolo dos agentes públicos da Câmara Municipal de Colatina, não sendo possível lhes imputar qualquer responsabilidade pela demora em licitar. A situação adversa não se originou total ou parcialmente, na falta de planejamento pelo setor responsável pela licitação, também não há que se cogitar em desídia administrativa ou na má gestão dos recursos disponíveis.

Aliás, o TCU admite a contratação emergencial em alguns casos ainda que comprovada a falta de planejamento administrativo ou de previsibilidade da emergência (o que não retrata a situação dos autos). Esse foi o posicionamento da Corte de Contas da União conforme se observa no Acórdão 1876/2007:

*"1. A situação prevista no art. 24, IV, da Lei 8666/93 não distingue a emergencial real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação" (Acórdão 1876/2007 - Plenário. Relator: Min. Aroldo Cedraz. Brasília. Sessão de 12 set. 2007)*

A atenção e a vigilância constante dos prazos dos contratos e dos termos aditivos, e a observância das peculiaridades de cada pacto que a administração pública participa são fundamentais para o bom desempenho das atividades administrativas. Ademais, certos procedimentos preventivos evitam maiores problemas para o ente público.

Essas medidas administrativas são cautelas necessárias de que deve se cercar todo e qualquer administrador público com o objetivo de gerir com zelo os bens, os serviços e os interesses públicos do ente político e da sociedade como um todo.

## **2.5. DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

As justificativas apresentadas pelos setores da Câmara Municipal responsáveis pela licitação e contratos demonstram claramente que as empresas de tecnologia demoram em responder aos e-mails e às várias ligações telefônicas com as informações necessárias.



Ademais, não se pode desconsiderar a proximidade de dois feriados, sendo um nacional (**Corpus Christi – 20 de junho de 2019**) e outro municipal (**Sagrado Coração de Jesus – 28 de junho de 2019**), situação fática que reduziu, consideravelmente, o prazo para a realização de nova licitação. Vejamos o que relatou a Chefe do setor de licitações e contratos deste Poder Legislativo às fls. (002/003):

*“Colatina-ES, 12 de junho de 2019.*

*Ao Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina*

**Assunto: CONTRATO EMERGENCIAL COM EMPRESA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA ENVOLVENDO O LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

*Venho por meio deste informar que o Contrato nº 008/2015, celebrado com a empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, para fornecimento de software de gestão pública envolvendo o licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Pública visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina termina no dia 02 de julho de 2019, não sendo mais possível realizar aditivos ao mesmo, uma vez que já foi feito o que a Lei permite.*

*O processo licitatório para uma nova contratação já foi iniciado e protocolado no dia 17 de maio de 2019, conforme mostra a cópia da Requisição de Compras/Serviços (fl. 003). Por ser uma prestação de serviço com muitos detalhes e atualizações, o Termo de Referência, que já estava pré-elaborado, teve que ser alterado, pois mudanças recentes ocorreram nas especificações dos softwares, conforme as exigências do Tribunal de Contas para as prestações de contas. E como tudo está interligado aos sistemas que deveriam ser cotados, pessoas especializadas em informática tiveram que ser consultadas para que pudessem atualizar os requisitos que seriam necessários aos softwares. Com as devidas atualizações, o Termo de Referência (às fls. 004-039) foi encaminhado para as empresas:*

- **PROJETA TECNOLOGIA LTDA – enviado no dia 24 de maio de 2019 (fl. 040)**





091

- **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA** – enviado no dia 24 de maio de 2019 (fl. 041)
- **MULTPROJECT SOFT CONSULTORIA LTDA** – enviado no dia 28 de maio de 2019 (fl. 042)
- **TECSYSTEM SOLUÇÕES EM SOFTWARE** – enviado no dia 28 de maio de 2019 (fl. 043)

Por ser um tipo serviço que não tem muitas empresas que o prestam na Espírito Santo, não foi muito rápido e fácil conseguir nomes e contatos para mandar os e-mails para as empresas fazerem as cotações.

As empresas consultadas demoraram a mandar os orçamentos prévios preenchidos para instruir o processo, conforme demonstram os e-mails de resposta.

- **PROJETA TECNOLOGIA LTDA** – enviado no dia 06 de junho de 2019 (às fls. 044 e 045)
- **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA** – enviado no dia 07 de junho de 2019 (às fls. 046 e 047)
- **MULTPROJECT SOFT CONSULTORIA LTDA** – recebido no dia 10 de junho de 2019 (às fls. 048 e 049)

Várias ligações foram feitas para que elas providenciassem os orçamentos, mas cada dia era uma desculpa e uma promessa de que mandariam logo. O que de fato não ocorreu. A empresa **MULTPROJECT SOFT CONSULTORIA LTDA**, por exemplo, mandou seu orçamento preenchido somente no dia 10 de junho de 2019. E uma das empresas, a **TECSYSTEM SOLUÇÕES EM SOFTWARE**, só informou que não atendia aos requisitos solicitadas no Termo de Referência, por telefone, no dia 07 de maio.

Em função desta demora e da proximidade de dois feriados, um nacional (Corpus Christi – 20 de junho de 2019) e um municipal (Sagrado Coração de Jesus – 28 de junho de 2019) não haverá tempo hábil para terminar o novo processo de contratação, nem para que o novo contrato seja assinado e comece a vigorar, antes que o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015 termine (às fls. 050 e 051).

Os programas de software são essenciais para o funcionamento dos setores de Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Colatina. Tudo é interligado com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. O Poder Legislativo Municipal não pode funcionar sem esses programas.

Assim, informo que será necessário realizar um **CONTRATO EMERGENCIAL** por tempo determinado, de 45 (quarenta e cinco)

*[Handwritten signature]*



092

*dias, proveniente de uma Contratação Direta, com a empresa que já presta este serviço para a Câmara Municipal de Colatina, a E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA. A Câmara Municipal de Colatina encaminhou o Ofício nº 433/2019 (fl. 052), datado de 12 de junho de 2019, a referida empresa para saber se havia interesse em realizar este Contrato Emergencial, mantendo o valor pago atualmente, por mês, R\$ 8.324,90 (oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). A empresa demonstrou interesse em realizá-lo, conforme a Carta Comercial nº 40672/2019, datada de 13 de junho de 2019 (fl. 053).*

*Ante o exposto e tendo em vista que o serviço contratado não pode ser interrompido, justifico a contratação emergencial, nos termos, Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.*

*Respeitosamente,*

**CRISTIANE SALUME MARINO**

**Chefe de Licitações e Contratos"**

Por certo não se pode atribuir culpa ou dolo aos servidores públicos da Câmara Municipal de Colatina, não sendo possível lhes imputar qualquer responsabilidade pela demora em licitar, sendo certo ainda que a situação adversa não se originou total ou parcialmente, na falta de planejamento pelo setor responsável pela licitação. Também não há que se cogitar em desídia administrativa ou na má gestão dos recursos disponíveis.

O setor de Contabilidade e o setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Colatina também informaram por escrito e de forma detalhada fls. (070/072), sobre a importância que possuem os programas de software são para o funcionamento da administração desta Casa Legislativa, tendo em vista, especialmente, a interligação que existe entre os sistemas informatizados da administração pública municipal e o do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

As servidoras desta Casa de Leis Sra. **Maria Margareth Bergamaschi** (Contadora) e Sra. **Maria José Frizera** (Assistente Operacional Legislativo) foram contundentes e precisas ao informar todos os setores e as atividades que teriam seus serviços prejudicados com a paralisação dos sistemas informatizados na Câmara Municipal de Colatina.

092





Informaram que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, através de Instrução Normativa. Relataram inclusive que a omissão de informações e o descumprimento dos prazos estabelecidos nas Instruções Normativas nº 038/2016 e 043/2017, poderão acarretar a aplicação da pena de multa, conforme previsto nos incisos II, IV, IX e XII do art. 135 da Lei Complementar Estadual nº 621/2012.

Resta evidente então que o caso em tela retrata situação de emergência concreta e efetiva, evidenciando inclusive grave situação com a paralisação dos serviços e das atividades dos setores do Poder Legislativo Municipal caso não haja a continuação dos serviços prestados pela empresa contratada, com prejuízos administrativos e financeiros incalculáveis.

É indene de dúvidas que há risco iminente e especialmente gravoso para os serviços e as atividades da Câmara Municipal de Colatina. Inegável, portanto que a contratação da empresa é o meio adequado, efetivo e eficiente para afastar o risco iminente detectado, preservando as atividades e os serviços necessários ao bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

#### 2.6. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (Lei nº 8.666/93), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampli. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:



004

*"A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir "os mesmos efeitos" de uma certidão negativa)." (grifei)*

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 32. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018, pág. 358*):

*"Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou argrave a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante." (grifei)*

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações.**

*[Handwritten signature]*





95

Veja-se a redação dos arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93 que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

**Art. 27.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos Interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

**IV** – regularidade fiscal e trabalhista;

**V** – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Art. 29.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

**IV** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**V** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

**DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.**

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, Inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

DECRETA:

**Art. 1º** O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

*[Handwritten signature]*



096

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## 2.7. DA MINUTA DO CONTRATO EMERGENCIAL

Especificamente quanto à **Minuta do Contrato Emergencial**, registre-se que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

- a) Do Objeto (Cláusula Primeira).
- b) Dos Prazos (Cláusula Segunda).
- c) Do Valor e Forma de Pagamento (Cláusula Terceira)
- d) Das Obrigações das Partes (Cláusula Quarta).
- e) Da Rescisão Contratual (Cláusula Quinta).
- f) Das Penalidades (Cláusula Sexta).
- g) Da Dotação Orçamentária (Cláusula Sétima).
- h) Do Foro (Cláusula Oitava).

Analisando o texto da Minuta do Contrato Emergencial, sobre o ângulo jurídico-formal verifica-se que o mesmo guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93. Não existem na Minuta do Contrato de emergência cláusulas ilegais, irregulares ou abusivas que maculem o referido pacto.

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a **Câmara Municipal de Colatina** realizar um Contrato Emergencial de 45 (quarenta e cinco) dias com a empresa **E&L Produções de Software Ltda** conforme especificação no Termo de Referência, no valor de **R\$ 12.487,35 (doze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco**

B. M.





097

centavos), para o exercício financeiro de 2019, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Registre-se, finalmente, que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) assentou em resposta à consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS), que os novos valores para a realização de licitações, fixados por meio do Decreto Federal 9.412/2018, editado em junho de 2018, devem ser seguidos, imediatamente, por todos os entes federativos, como Estado e Municípios, conforme se verifica no Parecer em Consulta 0009/2019 daquela Corte de Contas:

*"1.2 Quanto ao mérito, para que seja respondida nos termos da Instrução Técnica de Consulta 07/2019-4, que conclui respondendo à consulta formulada nos seguintes termos:*

*1.2.1 O Decreto 9.412/2018 é imediatamente aplicável a todas as esferas federativas na Administração direta e indireta, sem necessidade de edição de decretos ou outros instrumentos normativos próprios; no entanto, é facultado ao estado e aos municípios fixar valores inferiores aos estabelecidos no Decreto 9.412/2018 por meio de lei (quesitos 1 e 2).*

*1.2.2 O Decreto 9.412/2018 repercute na dispensa de licitação (art. 24, I e II, Lei 8.666/93), cujos limites ficam elevados conforme os novos valores (quesito 3)". (grifet) (Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4. Relator: Conselheiro Substituto João Luiz Cotta Lovatti. Data da Sessão: 11/04/2019)*

### 3. DA CONCLUSÃO

Em conclusão, pode se afirmar que é juridicamente possível a assinatura pela Câmara Municipal de Colatina do contrato de emergência com a empresa E&L Produções

*[Handwritten signature]*





008

de Software Ltda tendo em vista que: **(I)** o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, autoriza, excepcionalmente, a utilização do contrato emergencial nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; **(II)** a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) sinaliza pela possibilidade de a administração pública firmar contratos emergenciais quando presentes aquelas condições e aqueles requisitos determinados na lei que justificam a assinatura do pacto de emergência; **(III)** a doutrina pátria também opina pela possibilidade de o Poder Público contratar emergencialmente quando, igualmente presentes os requisitos e as condições que legitimam o contrato; **(IV)** o caso dos autos (contrato emergencial) foi o único ocorrido no ano de 2019, não sendo esta prática expediente habitual e rotineiro no âmbito da Câmara Municipal de Colatina; **(V)** não haverá, em hipótese alguma, a prorrogação do presente contrato emergencial, conforme vedação expressa contida no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93; **(VI)** não se pode atribuir culpa ou dolo dos agentes públicos da Câmara Municipal de Colatina, não sendo possível lhes imputar qualquer responsabilidade pela demora em licitar, sendo certo ainda que a situação adversa não se originou total ou parcialmente, na falta de planejamento pelo setor responsável pela licitação, também não há que se cogitar em desídia administrativa ou na má gestão dos recursos disponíveis; **(VII)** o caso em tela retrata situação de emergência concreta e efetiva, evidenciando inclusive grave situação com a paralisação dos serviços e das atividades dos setores do Poder Legislativo Municipal caso não haja a continuação dos serviços prestados pela empresa contratada, com prejuízos administrativos e financeiros incalculáveis; **(VIII)** o contrato emergencial vigorará apenas pelo prazo necessário de 45 (quarenta e cinco) dias para que a Câmara Municipal de Colatina possa concluir o procedimento de licitação já em andamento; **(IX)** o risco revela-se

008





099

iminente e especialmente gravoso para os serviços e as atividades da Câmara Municipal de Colatina; e **(X)** a efetiva contratação da empresa é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado, preservando as atividades e os serviços necessários ao bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Por todo o exposto:

- a) **Opino pela legalidade da utilização do Contrato Emergencial, em caráter excepcional** e pelo **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias** para a sua conclusão, sendo **vedada a sua prorrogação** nos termos do **Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93**.
- b) **Opino pela legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, IV, da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **art. 26**.
- c) **Opino pela aprovação da Minuta do Contrato**. Envio o processo à origem para as providências decorrentes, ressaltando quanto à análise da obrigatoriedade da publicação do contrato nos termos das leis que regem a matéria.
- d) **Recomendo** aos setores da Câmara Municipal de Colatina responsáveis pelos procedimentos de licitação e contratos que estejam rigorosamente atentos aos prazos referentes aos instrumentos contratuais e aos seus termos aditivos com o escopo de prevenir situações semelhantes a dos autos.
- e) **Recomendo** aos setores da Câmara Municipal de Colatina responsáveis pelos procedimentos de licitação e contratos que estabeleçam método eficiente de organização e controle em relação ao início dos prazos para abertura dos

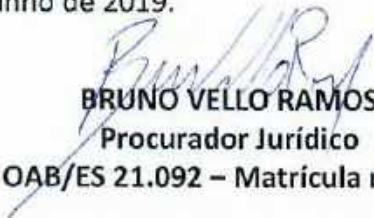
11/11



procedimentos de licitação bem como a prorrogação dos mesmos com o escopo de prevenir situações semelhantes a dos autos.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 26 de junho de 2019.

  
**BRUNO VELLO RAMOS**  
Procurador Jurídico  
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593





30/6/19

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

**CERTIDÃO 20190005118**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**HOLZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 18.127.897/0001-84

Que em nome do(s) requerente(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venha a ser apuradas, de responsabilidade do(s) contribuinte(s) acima mencionado(s) e tendo presente o requerimento por ele(s) subscrito, onde o requerente se responsabiliza pela veracidade das informações. Esta certidão deverá ser validada no site: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

Chave de validação da certidão: 20190005118

**Validade 60 dias**

Emitida Quarta-Feira, 26 de Junho de 2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

102



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2019457237

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 18.127.897/0001-84

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/06/2019**, válida até **24/09/2019**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26 de Junho de 2019.

Autenticação eletrônica: **13662.E8A2.0E903**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HOLZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI**  
**CNPJ: 18.127.897/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:55:09 do dia 22/02/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/08/2019.

Código de controle da certidão: **B8AA.88BD.AB67.F0D6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.127.897/0001-84

**Razão**

HOLZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI

**Social:**

**Endereço:** ROD BR 262 KM 42 / SN / CARACOL DOMINGOS MARTINS - ES

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2019 a 19/07/2019

**Certificação Número:** 2019062002503611668046

Informação obtida em 26/06/2019 16:58:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



105

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.127.897/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/05/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HOLZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b> <b>55.10-8-01 - Hotéis</b> <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>ROD BR 262 - KM 42</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>: ZONA RURAL;</b>	
CEP <b>29.260-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CARACOL</b>	MUNICÍPIO <b>DOMINGOS MARTINS</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KS@KSCONTABILIDADE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(27) 3347-1550</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/05/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2019 às 16:56:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOLZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.127.897/0001-84

Certidão nº: 174697931/2019

Expedição: 26/06/2019, às 16:57:10

Validade: 22/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOLZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.127.897/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

**FAÇA FÁCIL**

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

17/554711-4



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 32201067435	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO 23105117
---	-------------------------------------	--

**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 8170000054980  
 DBE analisado.  
 Emitida em 18/05/2017 - V3

NOME: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

DOMINGOS MARTINS  
 18/05/2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: PRISCILLA SANTOS

Assinatura: *Priscilla Santos*

Telefone de contato: (27)3471550 ks@kscontabilidade.com.br

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES:



Certifico o Registro em 24/05/2017  
 Arquivamento 20175547114 de 24/05/2017 Protocolo 175547114 de 23/05/2017  
 Nome da empresa E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA NIRE 32201067435  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>  
 Chancela 230883411995520  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2017  
 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



104

108

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

**ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, nascido em 14/06/1971, natural de Itaguaçu - ES, filho de Valdemar Holz e Luzia Holz, residente na Av. Kurt Lewin, 1.000 - Quadra 03 Lote 02 - Centro - CEP: 29.260-000 - Domingos Martins - ES, CRC-ES nº 006599/O-8, portador da Carteira de Identidade nº 1.087.262-SSP-ES e do CPF nº 979.001.257-87;

**HOLZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, empresa estabelecida na Rodovia BR 262, s/nº - km 42 - Zona Rural - Caracol - CEP: 29.260-000 - Domingos Martins - ES, inscrita no CNPJ sob o nº **18.127.897/0001-84** e na JUCES sob o nº **32.600.017.041** em **14/05/2013**, representada por seu titular **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, já qualificado anteriormente.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.", estabelecida na Av. Koehler, 238 - Centro - CEP: 29.260-000 - Domingos Martins - ES, inscrita no CNPJ sob o nº **39.781.752/0001-72** e na JUCEES sob o nº **32.201.067.435** em **22/05/2003**, constituída em **10/08/1993**, com filiais na Rod. BR 262, s/nº - 3º Pav. - Salas 301 e 302 - Ed. LEW (acesso pela Rua Presidente Dutra, 02) - Campo Grande - CEP: 29.146-650 - Cariacica - ES, inscrita no CNPJ sob o nº **39.781.752/0003-34** e na JUCEES sob o nº **32.900.304.045** e na Av. Piracicaba, 62 - CS - Ilha dos Araújo - CEP: 35.020-430 - Governador Valadares - MG, inscrita no CNPJ sob o nº **39.781.752/0004-15** e na JUCEMG sob o nº **31.901.908.890**, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Altera-se neste ato o endereço da empresa para:

- **Av. Koehler, 238 - 3º pavimento - Centro - CEP: 29.260-000 - Domingos Martins - ES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A filial estabelecida na Rod. BR 262, s/n - 3º Pav. - Salas 301 e 302 - Ed. LEW (acesso pela Rua Presidente Dutra, 02) - Campo Grande - CEP: 29.146-650 - Cariacica - ES, tem seu endereço alterado neste ato para **Rua João Batista Wernersbach, 67 - Centro - CEP: 29.260-000 - Domingos Martins - ES**; inscrita na JUCEES sob o nº **32.900.304.045**. Que tem por objetivo dar apoio operacional para matriz, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Os sócios resolvem ainda consolidar seu Contrato Social.

1/8



Certifico o Registro em 24/05/2017

Arquivamento 20175547114 de 24/05/2017 Protocolo 175547114 de 23/05/2017

Nome da empresa E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA NIRE 32201067435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 230683411995520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2017

por Paulo Cozar Juffo - Secretário Geral



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Da Denominação Social, Sede e Foro**

**Cláusula Primeira**

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de “E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.”, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas no que for aplicável, e demais disposições legais pertinentes.

**Cláusula Segunda**

A sede da sociedade empresária limitada fica na cidade de **Domingos Martins (ES)**, na **Av. Koehler, 238 – 3º pavimento – Centro – CEP: 29.260-000**, tendo como foro o mesmo município e comarca de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, podendo por deliberação dos sócios abrir, manter, transferir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes; inscrita na JUCEES sob o nº **32.201.067.435** em **22/05/2003**.

§ 1º – A empresa possui filial estabelecida na Rua João Batista Wernersbach, 67 - Centro – CEP: 29.260-000 – Domingos Martins – ES; que tem por objetivo dar apoio operacional para matriz; inscrita na JUCEES sob o nº **32.900.304.045**. Que tem por objetivo dar apoio operacional para matriz, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

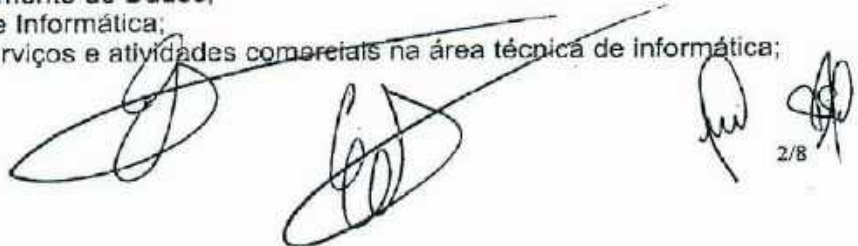
§ 2º – A empresa possui filial estabelecida na **Av. Piracicaba, 62 – CS – Ilha dos Araújos – CEP: 35.020-430 – Governador Valadares – MG**, que tem por objetivo dar apoio administrativo e comercial para matriz no Estado de Minas Gerais; inscrita na JUCEMG sob o nº **31.901.908.890**.

**Dos Objetivos e Duração**

**Cláusula Terceira**

Constitui seu objetivo social:

- a) Desenvolvimento de programas de informática;
- b) Consultoria e Assessoria em sistemas de informática;
- c) Provedor de Internet;
- d) Assessoria, consultoria, montagem, instalação e manutenção de redes de computação, físicas e lógicas;
- e) Instalação, manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática;
- f) Processamento de Dados;
- g) Cursos de Informática;
- h) Outros serviços e atividades comerciais na área técnica de informática;





140

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**

- i) Serviços de informática nas áreas de Certificação Digital; Gestão Eletrônica de Documentos; Softwares para Celulares e outras mídias; WEB Central e Ponto Eletrônico.
- l) Representação Comercial de equipamentos, máquinas e materiais de informática e comunicação;
- k) Representação Comercial de softwares próprios e de terceiros;
- l) Serviços técnicos na área de telecomunicações (Rede, VOIP, Vídeo, Áudio e Voz);
- m) Serviços técnicos de engenharia na área de informática;
- n) Serviços técnicos de assessoria na área de gestão; apoio administrativo e planejamento estratégico;
- o) Serviços de Consultoria nas áreas de Tributos, de Recursos Humanos, e relacionadas como o uso de sistemas contábeis e de informática;
- p) Serviços de Organização de Processos, Métodos e Procedimentos; Planejamento Estratégico e Gestão da Qualidade;
- q) Serviços de Estudos Financeiros e de Recuperação de Créditos;
- r) Serviços de Orientação e Assistência Operacional para Gestão e Controle Orçamentário de entidades públicas e privadas;
- s) Cursos de aprendizagem e treinamento gerencial e profissional;
- t) Assessoramento na área de Gestão Pública e em SGQ – Sistema Geral da Qualidade;
- u) Atividade de auditoria contábil;
- v) Serviços de consultoria na área de Meio Ambiente;
- w) Confecção de crachás e carteiras de identificação.
- x) Cursos Livres e de Graduação, presenciais e a distância;
- y) Representação e comercialização de sistemas de gerenciamento de Cursos a Distância (Plataforma Educacional).

§ 1º - A Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços profissionais de contabilidade prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo de todos os sócios e assim distribuída:

**Estevão Henrique Holz**, Contador, CRC-ES nº. 006599/O-8, responderá por todos os serviços contábeis previstos no Artigo 25 do Decreto-Lei nº. 9295/46.

§ 2º - Em cumprimento da legislação em vigor, a empresa se compromete a contratar profissional habilitado para fins de responsabilidade técnica da sociedade, quando de sua necessidade.

§ 3º - Os Serviços elencados no objeto social, quando necessário serão prestados em locais com estrutura apropriada para desenvolvimento dos mesmos.

**Cláusula Quarta**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

3/8





311

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

**Do Capital Social**

**Cláusula Quinta**

O capital social é de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) dividido em **1.000.000** (um milhão) de quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído: a) **Estevão Henrique Holz** com 10.000 (dez mil) quotas, totalizando **R\$ 10.000,00** (dez mil reais); b) **Holz Empreendimentos e Participações EIRELI** com 990.000 (novecentos e noventa mil) quotas, totalizando **R\$ 990.000,00** (novecentos e noventa mil reais).

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais quotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de sessenta dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber proposta dos demais quotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

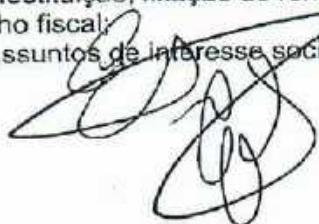
**Das Deliberações Sociais**

**Cláusula Sexta**

As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões (ou assembleia) de sócios, nos termos das cláusulas 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º - Além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato Social, os sócios devem deliberar sobre:

- I – Aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- II – Designar administradores em ato separado do presente contrato social;
- III – Destituição de administradores;
- IV – Fixar a remuneração dos administradores;
- V – Modificação do contrato social;
- VI – Incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VII – Nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII – Pedido de concordata;
- IX – Alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- X – Eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal;
- XI – Outros assuntos de interesse social;



4/8





112

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

§ 2º - As decisões dos sócios tomadas em reuniões inseridas no parágrafo primeiro desta cláusula deverão observar o quorum seguinte:

- a) Nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.
- b) Nos incisos II, III IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social.
- c) Nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em Lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

§ 3º - A convocação dos sócios para as reuniões será feita na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores e de sócios.

I - A convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.

II - A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

III - O sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

IV - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

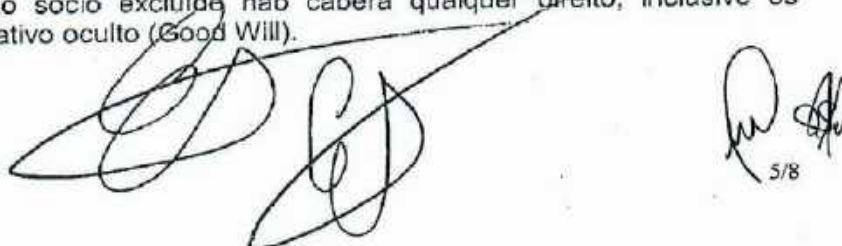
§ 4º - A Sociedade poderá mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos das cláusulas 1.085 e 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

I - Entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheque sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.

II - Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 3º desta cláusula, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.

III - Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.

IV - Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto (Good Will).



5/8





113

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**

**Da Administração**

**Cláusula Sétima**

A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial pelo sócio **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, já qualificado acima, por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único** – Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito através de reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

**Cláusula Oitava**

Compete ao administrador:

- a) A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- e) O administrador poderá agir, sempre em conjunto dois a dois, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais;
- f) O administrador, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentará o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios;
- g) Pelo efetivo exercício da gestão social, o administrador poderá fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

**§ Único** - Só será permitido o aval de qualquer um dos sócios, mediante permissão expressa do outro.

**Do Conselho Fiscal**

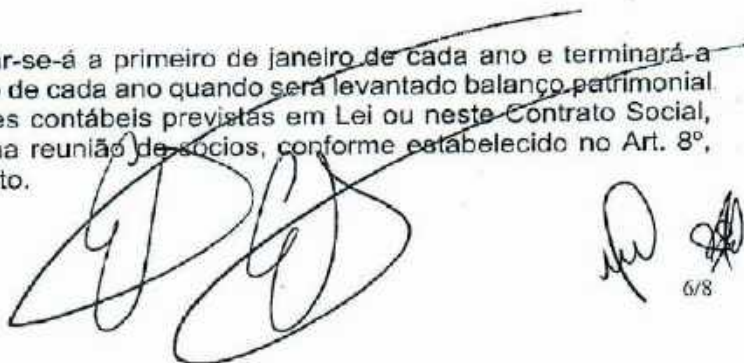
**Cláusula Nona**

A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

**Do Exercício Social**

**Cláusula Décima**

O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social, que serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido no Art. 8º, letra "f" deste instrumento.



Two large, overlapping handwritten signatures in black ink. To the right, there are smaller handwritten initials and the number '6/8'.





112

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**

**§ 1º** - Os lucros ou prejuízos apurados, depois de feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

**§ 2º** - Fica convenionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares mensais, trimestrais ou semestrais para apuração de resultados. Os lucros apurados na forma disposta neste parágrafo poderão ser distribuídos aos sócios mensalmente ou em qualquer período e os prejuízos, se apurados, atribuídos aos sócios, podendo ser mantidos para compensação com lucros futuros.

**§ 3º** - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios se obrigam a repor as quantias recebidas a este título, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

**Disposições Gerais**

**Cláusula Décima Primeira**

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pagos aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**Parágrafo Único:** O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% no prazo de doze meses.

**Cláusula Décima Segunda**

Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas na Cláusula 6ª, § 4º e Cláusula 11ª deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% no prazo de doze meses, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

**Cláusula Décima Terceira**

Os sócios e administrador declaram sob as penas da Lei que, não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º da Cláusula 1.011 da Lei 10.406 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**Cláusula Décima Quarta**

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de acordo com as leis que regem a matéria.



Certifico o Registro em 24/05/2017

Arquivamento 20175547114 de 24/05/2017 Protocolo 175547114 de 23/05/2017

Nome da empresa E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA NIRE 32201067435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 230683411995520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 01 (uma) via,  
juntamente com s testemunhas abaixo.

Domingos Martins (ES), 20 de abril de 2017.



*[Handwritten Signature]*  
Estevão Henrique Holz



*[Handwritten Signature]*  
Holz Empreendimentos e Participações EIRELI

Testemunhas:

*[Handwritten Signature]*

Silvana Solange Ewald Montenegro  
CI nº. 51788 - CRC-ES  
CPF nº. 784.469.377-00

*[Handwritten Signature]*  
Geovana M<sup>a</sup> Thomes Waiandt Raasch  
CI nº 1.297.145 - SSP-ES  
CPF nº 116.201.627-88

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**  
RUE WÁLIA BRUCK - TABOÃO | RUA VAGNER WÜRCK FORTÉ - SUBSTITUIÇÃO  
Rua Alfredo Veloso, nº 72 - Sede - Domingos Martins/ES - TEL.: (51) 3268-1797

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ, e dou  
fé.  
En Teste da verdade.  
Domingos Martins-ES, 15 de maio de 2017-09:29:40. Cód.: 00130092-01  
Rodrigo Brück-Escritor(a) Auxiliar  
Selo: 02353.FMV1703.01373. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 4,99 Taxas: R\$ 1,50 Total: R\$ 6,49





175547114

116  
88

NOME DA EMPRESA	E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA
PROTOCOLO	175547114 - 23/05/2017

**MATRIZ**

NIRE 32201067435  
CNPJ 39.781.752/0001-72  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2017  
SOB Nº: 20175547114

**FILIAIS NA UF DA SEDE**

NIRE 32900304045  
CNPJ 39.781.752/0003-34  
ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA WERNERSBACH, DOMINGOS MARTINS - ES



**JUCEES**JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

127

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>E &amp; L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA</b>				
Natureza Jurídica <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>				
Número de identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) <b>32201067435</b>	CNPJ <b>39.781.752/0001-72</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>22/05/2003</b>	Data de início de Atividade <b>10/08/1993</b>	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AVENIDA KOEHLER, 238, PAVMTO 3, CENTRO, DOMINGOS MARTINS, ES, 29.260-000</b>				
Objeto Social <b>A) DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA; B) CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA; C) PROVEDOR DE INTERNET; D) ASSESSORIA, CONSULTORIA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COMPUTAÇÃO, FÍSICAS E LÓGICAS; E) INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA; F) PROCESSAMENTO DE DADOS; G) CURSOS DE INFORMÁTICA; H) OUTROS SERVIÇOS E ATIVIDADES COMERCIAIS NA ÁREA TÉCNICA DE INFORMÁTICA; I) SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NAS ÁREAS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL; GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS; SOFTWARES PARA CELULARES E OUTRAS MÍDIAS; WEB CENTRAL E PONTO ELETRÔNICO. J) REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; K) REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE SOFTWARES PRÓPRIOS E DE TERCEIROS; L) SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES (REDE, VOIP, VÍDEO, ÁUDIO E VOZ); M) SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE INFORMÁTICA; N) SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO, APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO; O) SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE TRIBUTOS, DE RECURSOS HUMANOS, E RELACIONADAS COMO O USO DE SISTEMAS CONTÁBEIS E DE INFORMÁTICA; P) SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS, MÉTODOS E PROCEDIMENTOS; PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DA QUALIDADE; Q) SERVIÇOS DE ESTUDOS FINANCEIROS E DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS; R) SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA GESTÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS; S) CURSOS DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL; T) ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E EM SGQ &amp; SISTEMA GERAL DA QUALIDADE; U) ATIVIDADE DE AUDITORIA CONTÁBIL; V) SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE; W) CONFECÇÃO DE CRACHÁS E CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO. X) CURSOS LIVRES E DE GRADUAÇÃO, PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA; Y) REPRESENTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CURSOS A DISTÂNCIA (PLATAFORMA EDUCACIONAL).</b>				
Capital Social: R\$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) Capital Integralizado: R\$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): Não	Prazo <b>INDETERMINADO</b>		
Último Arquivamento Data: <b>24/05/17</b> Ato: <b>ALTERAÇÃO</b> Evento(s): <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>	Número: <b>20175547114</b>	Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>	Status <b>XXXXXXXXXX</b>	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
<b>ESTEVAO HENRIQUE HOLZ</b> 979.001.267-87	10.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXX
<b>HOLZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI</b> 18.127.897/0001-84	990.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
FILIAIS NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA:				
NIRE:	CNPJ:	ENDEREÇO COMPLETO:		
31901908890	39781752000415	AV. PIRACICABA, 62, CS, ILHA DOS ARAUJOS, GOVERNADOR VALADARES, MG, 35.020-430		
32900304045	39781752000334	RUA JOÃO BATISTA WERNERSBACH, 67, CENTRO, DOMINGOS MARTINS, ES, 29.260-000		

HORA DA EXPEDIÇÃO: 16:32:08

CÓDIGO DE CONTROLE: 67B6FEDEABC49C82

Página: 001/002

213  
08

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço [www.jucees.es.gov.br/certidaoweb](http://www.jucees.es.gov.br/certidaoweb)

Vitória - ES, 04 de ABRIL de 2019

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

**Art 1º** . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



119

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1303758327	REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL	
	CONSTITUCÃO DE 1988	
1303758327	NOME ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ	
	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 1087262 SSP ES	
1303758327	CPF 979.001.257-87	
	DATA NASCIMENTO 14/06/1971	
1303758327	FUNÇÃO VALDEMAR HOLZ LUZIA HOLZ	
	PERMISSÃO ACQ. CAT. IND. B	
1303758327	Nº REGISTRO 01404216806	
	VALIDADE 21/07/2020	
1303758327	FAMILIARIDADE 27/04/1990	
	OBSERVAÇÕES A	
1303758327	LOCAL Vitória-Espirito Santo	
	DATA EMISSÃO 18/11/2016	
1303758327	51966532888 88345456882	
	1303758327	

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**  
RUA ALFREDO VIEIRA, 4º 72 - Sede - Domingos Martins/ES - TEL.: (027) 2088-1707

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.V de Lei 8936/94. Domingos Martins - ES, 06 de Junho de 2019 - 17:36:40. Livro: ROGERIO. *Rogerio Wruck*

Rogerio Wruck-Escritor Auxiliar,  
Selo: 023556 LPZ1806 00267. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
Emolumentos: R\$ 2,26 Taxas: R\$ 0,51 Total: R\$ 3,77

**SEDE**  
Cartório do Registro Civil e Tabelionato  
Domingos Martins - ES  
277 2088-1707

EM BRANCO





## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, sediada na Avenida Koehler, 238, Centro, Domingos Martins-ES, CEP 29260-000, representada neste ato por seu sócio **Estevão Henrique Holz**, portador da cédula de identidade nº 1.087.262-SSP-ES e inscrito no CPF nº 979.001.257-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Kurt Lewin, nº. 1000, quadra 03, lote 02, Centro, Domingos Martins-ES.

**OUTORGADA:** SUZANY MEDEIROS LEITE, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.616.623 SSP-ES e CPF nº 084.549.847-98, residente e domiciliada na Rua Valdemiro Hulle, nº 419, Ed. Ipanema, apto. 101, Bairro Loteamento Jefferson de Aguiar, Domingos Martins, ES, CEP: 29260-000.

**PODERES:** amplos, gerais e que necessários forem para tratar de todos os negócios, assuntos e interesses da Outorgante, podendo representá-la perante os órgãos da Administração direta, indireta ou fundacional, paraestatais, sociedades de economia mista, organizações sem fins lucrativos, em âmbito federal, estadual e/ou municipal e distrital, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, podendo requerer e/ou solicitar documentos, receber e assinar intimações/Notificações, apresentar, juntar, requerer, retirar e assinar documentos em geral, apresentar defesas e Recursos, impugnações e questionamentos, ter vistas a quaisquer processos administrativos, retirar processos e cópias, firmar contratos e termos aditivos, apostilamentos, aditamentos e distratos/rescisões que entender convenientes, representá-la junto a Prefeituras, Câmaras e autarquias em geral, com a finalidade de resolver o que preciso for, em nome da Outorgante, podendo, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos, cumprir e/ou preencher formalidades. Representar a Empresa Outorgante nos procedimentos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar documentos e propostas; negociar preços e ofertar lances; manifestar interesse em interposição de recursos ou renunciar ao direito de interposição dos respectivos recursos; assinar atas e requerimentos, prestar esclarecimentos, solicitar cópias e requerer a juntada de documentos; assinar Atas de Registro de Preços, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho do presente mandato, o que tudo dar por bom, firme e valioso, podendo substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reserva de poderes.

Domingos Martins-ES, 30 de novembro de 2018.



**E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**  
**Estevão Henrique Holz**  
**CPF Nº 979.001.257-87**  
**Sócio Proprietário**





VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1423916928

NOME: **SUZANY MEDEIROS LEITE**

DDC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1616623 SSP ES**

CPF: **084.549.847-98** DATA NASCIMENTO: **02/03/1981**

FILIAÇÃO: **ILDO MEDEIROS**

**IZABEL DE LOURDES  
 PEREIRA PINTO MEDEIROS**

PERMISSÃO: **00000000000000000000000000000000** ACC: **00000000000000000000000000000000** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **02346294905** VALIDADE: **28/06/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **20/05/2002**

OBSERVAÇÕES:

PROMISSÃO PLASTIFICAR  
 1423916928

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **VITORIA, ES** DATA EMISSÃO: **04/07/2017**

ASSINATURA DO PROMISSOR: **Rogério Wruick** 96662550463  
**Distor (Gawal) Dorian Co** BR347754759

**ESPIRITO SANTO**

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**  
 DEL. WANDA WUICK - LUIZELI DEL. WANDA WUICK FORTE - SUBSTITUTA  
 Rua Alfredo Volton, nº 72 - Sede - Domingos Martins/ES - TEL.: (027) 8268-1797

**AUTENTICAÇÃO:** Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico nos termos do art. 7º V da Lei 9936/94. Domingos Martins - ES, 08 de junho de 2019 - 17:51:03. Usuário: ROGERIO. *Wruick*

Rogério Wruick - Escrivão Auxiliar.  
 Selo: 023558.LPZ1908.00370. Consulte autenticidade em www.ges.jus.br  
 Emolumentos: R\$ 2,98 Taxas: R\$ 0,61 Total: R\$ 3,77.



**EM BRANCO**

121



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

122  
88

**CONTRATO Nº 017/2019**

Contrato Nº 017/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Colatina e a empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almojarifado, Protocolos e Processos, Contabilidade Pública Eletrônica e Serviços ao Servidor na Internet, por tempo determinado para atender a Câmara Municipal de Colatina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Eliesio Braz Bolzani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 997.695.227-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede na Av. Koehler, nº 238, Centro – Domingos Martins/ES – CEP.: 29260-000, representada pela **Senhora Suzany Medeiros Leite**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 1616623 e no CPF Nº 084.549.847-98, residente e domiciliada na cidade de Domingos Martins (ES), **Resolvem**, tendo em vista a persistência do caráter emergencial, ou seja, a licitação ainda não se ultimou e de acordo com Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93, firmar o presente **CONTRATO EMERGENCIAL** para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almojarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Protocolos e Processos, Contabilidade Pública Eletrônica e Serviços ao Servidor na Internet, por tempo determinado para atender a Câmara Municipal de Colatina, no regime de prestação de serviços, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços especializados para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almojarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Protocolos e Processos, Contabilidade Pública Eletrônica e Serviços ao Servidor na Internet, por tempo determinado para atender a Câmara Municipal de Colatina, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

1.2 – A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços ao preço por ela proposto.

EMAIL [camara@camaracolatina.com.br](mailto:camara@camaracolatina.com.br)

Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220

TELFAX: (27) 3722.3444





123

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

2.1 – O Contrato Emergencial será de 45 (quarenta e cinco dias), começando a vigorar a partir de 03 de julho de 2019, findando em 16 de agosto de 2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor total do Contrato será de **R\$ 12.487,35 (doze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, sendo R\$ 8.324,90 (oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) referente aos primeiros 30 (trinta) dias do Contrato e R\$ 4.162,45 (quatro mil centos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) referente aos últimos 15 (quinze) dias do mesmo Contrato.

3.2 – O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo uma relativa aos primeiros 30 (trinta) dias de serviços prestados e a outra referente aos últimos 15 (quinze) dias, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias de Contrato.

3.2.1 – Quanto à manutenção mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços.

3.3 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação de serviços.

3.4 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 – A Contratante obriga-se a:

4.1.1 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2 – A Contratada obriga-se a:

4.2.1 – Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos no presente contrato.

4.2.2 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Contratante.

4.2.3 – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

124

4.2.4 – Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica.

4.2.5 – A Contratada é responsável por qualquer erro que possa ocorrer na elaboração dos serviços, objeto do contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para a Contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1 – O presente contrato poderá ser rescindido sem que caiba à Contratada qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Em decorrência de acordo entre as partes e
- b) Por inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais.

5.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) a inexecução total ou parcial do contrato;
- b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) a alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da contratada, de forma que prejudiquem a execução do contrato;
- d) a paralisação dos trabalhos sem motivo justificado, a critério da fiscalização, por prazo superior de 30 (trinta) dias consecutivos.
- e) caso o processo licitatório para contratação de nova empresa para prestação deste tipo de serviço termine antes do prazo final de vigência deste Contrato;

**CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, facultada à Administração a rescisão do contrato.

6.2 – A multa não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA e a aplicação de outras sanções.

6.3 – Pela inexecução, total ou parcial do contrato, ultrapassado o prazo estabelecido no respectivo edital, a Câmara Municipal de Colatina poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no Edital – atraso no iniciar do contrato – retro, ou multa penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela rescisão do contrato sem iniciá-lo.





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

125

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.4 – As sanções estabelecidas nas letras “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b”, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 – A sanção estabelecida na letra “d” é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, podendo ser aplicada juntamente com a letra “b”, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

6.6 – As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação de decisão administrativa que as tenha aplicado ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.7 – A rescisão do contrato poderá ter lugar de pleno direito, se:

a) o total das multas, no período contratual exceder a 2,5% (dois e meio por cento) do valor global do contrato, quando se tratar de multa moratória e 10% (dez por cento) quando for multa penalidade ou se;

b) durante a vigência do contrato a contratada deixar de prestar os serviços solicitados pela câmara Municipal de Colatina por mais de 05 (cinco) dias;

c) a contratada receber mais de 2 (duas) advertências na vigência do contrato.

6.8 – As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Colatina se entender as justificativas apresentadas pela Contratada como relevantes.

6.9 – Os valores das multas serão expressos em reais e atualizados pelo IPC/IBGE na data de sua liquidação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária: 33904000000 – **Serviços de Tecnologia da Informação.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.

8-3 - Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 04 (quatro) vias para um só fim e efeito, que será devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas.

EMAIL [camara@camaracolatina.com.br](mailto:camara@camaracolatina.com.br)

Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220

TELEFAX: (27) 3722.3444



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

LMC  
B

Colatina-ES, 26 de junho de 2019.

---

Eliesio Braz Bolzani  
Câmara Municipal de Colatina  
CONTRATANTE

---

Suzany Medeiros Leite  
E&L Produções de Software  
CONTRATADA





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

## DISPENSA DE LICITAÇÃO


**PROCESSO JUSTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2019**

**PROTOCOLO N. 286/2019**

**Assunto:** CONTRATO EMERGENCIAL COM EMPRESA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA ENVOLVENDO O LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em caráter emergencial, para a contratação de serviço especializado com empresa "E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA", CNPJ Nº 39.781.752/0001-72, para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Protocolos e Processos, Contabilidade Pública Eletrônica e Serviços ao Servidor na Internet, para atender o Poder Legislativo do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, tendo em vista que o valor total é de R\$ 12.487,35 (doze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), na forma do Inciso IV, art. 24, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme caracterização emergencial embasada em justificativa constante do presente processo, e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável.

Colatina-ES, 26 de junho de 2019.

  
ELIESIO BRAZ BOLZANI  
Ordenador de Despesas



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº:** 286/2019

**Contratante:** Câmara Municipal de Colatina/ES

**Contratada:** E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

**Objeto:** Fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almojarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Protocolos e Processos, Contabilidade Pública Eletrônica e Serviços ao Servidor na Internet, para atender o Poder Legislativo do Município de Colatina,

**Fundamento legal:** Inciso IV, art. 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parecer jurídico:** Opina pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, devido ao caráter emergencial.

**Valor:** R\$ 12.487,35 (doze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), com base no valor que já é pago pelos mesmos serviços.

**Ordenador de despesas:** Eliesio Braz Bolzani

**Ato de reconhecimento de dispensa de licitação:** ordenador de despesas





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

129

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 286/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**

Autorizo a Empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, a iniciar o fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Protocolos e Processos, Contabilidade Pública Eletrônica e Serviços ao Servidor na Internet, por tempo determinado para atender a Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 03 de julho de 2019.

Colatina-ES, 26 de Junho de 2019.

Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann  
Diretor da Câmara Municipal de Colatina

**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Publicação Nº 209295

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Câmara Municipal de Colatina torna pública a realização de PREGÃO PRESENCIAL, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Protocolos e Processos, Contabilidade Pública Eletrônica, Controle Interno e Auditoria, Serviços ao Servidor na Internet, para a Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme especificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA: 11/07/2019

HORÁRIO: 14:00 hs.

O Edital poderá ser retirado no site da Câmara Municipal de Colatina: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)  
e mais informações poderão ser obtidas pelo tel: (27) 3722-3444, das 12:00 às 18:00 hs

Colatina-ES, 27 de Junho de 2019.

Eliane Zovico Soella

Pregoeira

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 041/2019**

Publicação Nº 209278

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: E&amp;L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Protocolos e Processos, Contabilidade Pública Eletrônica e Serviços ao Servidor na Internet, por tempo determinado para atender a Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019: R\$ 12.487,35 (doze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.40.00000 - Serviços de Tecnologia da Informação

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV, Art. 24, Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 26 de Junho de 2019.

**RESUMO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 001/2019**

Publicação Nº 209279

Câmara Municipal de Colatina

RESUMO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 001/2019



CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Protocolos e Processos, Contabilidade Pública Eletrônica e Serviços ao Servidor na Internet, por tempo determinado para atender a Câmara Municipal de Colatina.

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, de 03 de julho de 2019 a 16 de agosto de 2019.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019: R\$ 12.487,35 (doze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

Colatina-ES, 26 de junho de 2019

Eliesio Braz Bolzani

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

### TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 209236

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2019

CONTRATO Nº 016/2019

Pelo presente instrumento, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - CNPJ n.º 27.314.251/0001-05, situada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32 - Centro, Colatina/ES - CEP: 29.700-920, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador ELIESIO BRAZ BOLZANI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº, do CPF nº. 997.695.227-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA EXTINCOL EXTINTORES DE COLATINA LTDA, CNPJ n.º 28.438.984/0001-06, situada na Av. Sílvio Avidos, nº 2990 - São Silvano, Colatina/ES - CEP: 29706-720, neste ato representada pela proprietária, KASSIA FONTANA, portador da carteira de Identidade n.º 2739971/MTPS-ES e do CPF n.º 126.282.757-40, adiante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 As partes resolvem, em comum acordo, nos termos do art.79, inciso II da Lei nº: 8.666/93, rescindir o contrato nº 016/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 As partes elegem o foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir quanto à interpretação e execução deste instrumento.

2.2 E por assim estarem justas e rescindidas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Colatina -ES 27 de junho de 2019.

Eliesio Braz Bolzani

Presidente

Contratante

Extincol Extintores de Colatina LTDA

Kassia Fontana

Contratado

132



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina, 02 de julho de 2019

A

Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Processo N° 286/2019

Prezada Senhora,

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, firmo o objeto deste processo, que deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado e pago.

**LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN**  
Diretor Geral



Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados o Centro de Educação Infantil Municipal Maestro Walfredo Rubim e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Altamira Silveira de Moraes, localizados no bairro São Brás, no Município de Colatina.

Parágrafo Único - As atividades das unidades de que trata este artigo terão início de funcionamento para o mês de fevereiro de 2.020 e serão localizadas no Residencial Darci Dalla Bernardina, no bairro São Braz, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 26 de junho de 2019.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal

de Colatina, em 26 de junho de 2019.

Secretário Municipal de Gabinete.

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### **ERRATA Nº 009/2019**

Publicação Nº 209790

Câmara Municipal de Colatina

ERRATA nº 009/2019

Na publicação do dia 28/06/2019, nº 208563 – Câmara Municipal – Resumo Contrato Emergencial nº 001/2019

Onde se lê:

RESUMO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 001/2019

Leia-se:

RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2019

Colatina, 01 de julho de 2019.

Cristiane Salume Marino

Chefe dos Serviços de Licitações e Contratos

---

## **SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL**

---

### **PORTARIA SANEAR 021-19**

Publicação Nº 209662

PORTARIA SANEAR -LICITAÇÕES Nº 021/2019

O Diretor Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental- SANEAR, Daniel Hernandez Dalla Favarato, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do Decreto nº 19.482 de 02 de janeiro de 2017, resolve:

Designar as pessoas abaixo relacionadas para constituírem a Comissão Permanente de Licitações do SANEAR, de acordo com as Leis 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520/02.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

134  
B

**PORTARIA Nº 092/2019**

**Eliesio Braz Bolzani**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Inciso XX, do Artigo 31, da Resolução Nº 096, de 16 de novembro de 1993 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Inciso IV, do Artigo 3º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolve:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2019, de 26 de junho de 2019, celebrado com a empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, em cumprimento ao Art. 67 da Lei nº 8.666/93:

I – Software Integrado de Contabilidade Pública: **Maria Margareth Bergamaschi**, cargo **CONTADOR**;

II – Software Integrado de Recursos Humanos: **Maria José Frizera**, cargo **ASSISTENTE OPERACIONAL LEGISLATIVO**;

III – Software Integrado de Protocolo e Documentos Eletrônicos: **Flávia Renata Pereira Dias e Luciana Seidel Dalla Bernardina**, cargo **ASSISTENTE LEGISLATIVO**;

IV – Software Integrado de Patrimônio: **Eliane Zovico Soella**, cargo **ASSISTENTE OPERACIONAL LEGISLATIVO**;

V – Software Integrado de Almoxarifado: **Eliane Zovico Soella**, cargo **ASSISTENTE OPERACIONAL LEGISLATIVO**;

VI – Software Integrado de Serviços ao Servidor na Internet (Webservice): **Evilásio João Gatti**, cargo **ASSISTENTE OPERACIONAL LEGISLATIVO**.

**Art. 2º** - Determinar que os fiscais ora designados, deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

135

III – emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se e cumpra-se.**

Câmara Municipal de Colatina-ES, 02 de julho de 2019.

**Eliesio Braz Bolzani**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina




Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

136

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**  
Contrato nº 017/2019


Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Margareth Bergamaschi**  
Software Integrado de Contabilidade Pública

  
\_\_\_\_\_  
**Maria José Frizera**  
Software Integrado de Recursos Humanos

  
\_\_\_\_\_  
**Flávia Renata Pereira Dias**  
Software Integrado de Protocolo e Documentos Eletrônicos

  
\_\_\_\_\_  
**Luciana Seidel Dalla Bernardina**  
Software Integrado de Protocolo e Documentos Eletrônicos

  
\_\_\_\_\_  
**Eliane Zovico Soella**  
Software Integrado de Patrimônio  
Software Integrado de Almoxarifado

\_\_\_\_\_  
**Evilásio João Gatti**  
Software Integrado de Serviços ao Servidor na Internet (Webservice)